PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2026

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO.**

CONTRATATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 703.737,78**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO Subitem 9.1.1 do TR

MODO DE DISPUTA: ABERTO – Subitem 9.1.1 do TR

HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

DA SESSÃO PÚBLICA: Na data, horário e local abaixo indicados, será realizada a abertura da Sessão Pública.

Data da sessão: 26/11/2026
Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Somente no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), o presente processo licitatório figurará com o número 472026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, sediada na Rua Bahia, n°40 - Centro, Marília – SP, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 14.464 de 27 de setembro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente processo será conduzido pela Sra. Vera Lúcia Pretti na função de Pregoeira, conforme designação da Portaria nº 49.257/2026.

Esta licitação atende ao Memorando – sistema 1DOC: 21.791/2026, Processo Adm –32.938/2026

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa Visando o Fornecimento de Material e Mão de Obra para Reforma da Praça Dr. João Neves Camargo, destinados à Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será em grupo único conforme descrição constante em Planilha Orçamentária anexa, devendo o licitante apresentar proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas.

1.2. O demonstrativo contendo a planilha orçamentária, com quantitativos e custos unitários, encontra-se anexa ao processo, o qual é parte integrante do presente edital.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

2.1.1. ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPALDE PLANEJAMENTO URBANO

2.1.3. CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.5.100 - OBRS E INTALAÇÕES - Convênio Estadual Vinculado

2.1.4. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0204.1.205

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.2. Os documentos a serem apresentados deverão estar em nome da licitante com o mesmo CNPJ cadastrado nos sistemas supracitados.

3.2.1. Será considerado o CNPJ raiz em casos como empresas com sede e filiais.

3.3. Poderão participar do processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Conforme §2º, do art. 4, da Lei 14.133/2021, a obtenção do benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

3.9. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.4.1. O disposto nos dois itens mencionados, relativo ao autor dos projetos e a empresa, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

3.9.9.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme subitem 9.2.1 do Termo de Referência;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos.

4.2.2. A anexação de arquivos no sistema será exigida após as fases de apresentação de propostas iniciais e lances.

4.3. Com vista às análises da proposta e da habilitação, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.3.2. Sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.4. Inexiste impedimento a sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

4.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Quando da ocorrência dos direitos dispostos neste item, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante encaminhará sua proposta informando, no sistema eletrônico:

5.1.1. **VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** – em moeda nacional corrente, correspondente ao objeto de interesse e compreendendo integralmente às exigências estabelecidas.

5.1.2. Ao encaminhar sua proposta será vedada a identificação do licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, conforme subitem 5.4.1 do Termo de Referência.

5.7. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar de licitações públicas e por isso deve respeitar todos os preços estimados constantes no processo como máximos aceitáveis para elaboração de sua proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique licitante ou cujo conteúdo seja revelado ou divulgado antes da abertura oficial, conforme depreende-se das disposições do art. 337-J do Código Penal – “violação de sigilo em licitação - Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo”.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. Somente após o término da fase de disputa é que serão feitas análises relativas a proposta arrematante, com possíveis realizações de negociações, diligências, dentre outras ações.

6.7. Após a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, o licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo ***VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO***.

6.10. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos, podendo ocorrer prorrogações automáticas. (Conforme item 9.1.1 do Termo de Referência)

6.14.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.20. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 22 do Decreto Municipal 14.464/2024, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

6.21.1.3. esgotadas todas as demais hipóteses do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, e permanecendo o empate entre empresas, poderá ser realizado o sorteio.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando não for possível fechamento de negócio com o primeiro colocado.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta Anexo "MODELO DE PROPOSTA" adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes complementos:

6.22.4.1. Juntamente com a proposta, para aceitação da oferta, o Licitante deverá encaminhar garantia da proposta, conforme dispõe subitem 5.5.1 do Termo de Referência.

6.22.4.1.1. Independente da escolha de uma das modalidades de garantias elencadas no §1º, do art. 96, da Lei 141.133/2021, somente será aceita a garantia da proposta que:

6.22.4.1.1.1. esteja efetivamente concretizada até a da data e hora de encerramento para entrega das propostas iniciais, e

6.22.4.1.1.2. esteja, a partir do referido momento acima, inteiramente apta de ser executada por esta Administração, caso necessário.

6.22.4.2. PLANILHA, conforme planilha orçamentária desta administração, contendo todos os itens com valores unitários e totais, sendo esses os máximos aceitáveis;

6.22.4.3. DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO - modelo Anexo III;

6.22.4.4. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA (CADMADEIRA), conforme a Lei municipal 7194/2010 – modelo Anexo IV.

6.22.4.5. Descrição do objeto ofertado ou declaração de que este corresponde a todas as especificações deste edital e seus anexos.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.22.6. Após a fase de disputas, serão admitidos valores com até duas casas decimais, salvo para acerto de valores unitários inferiores a R$1,00 (um real), para os quais serão admitidas até quatro casas decimais.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.4. CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

7.1.5. TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.2” a “7.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.3. Será exigida garantia adicional, para a contratação, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

equivalente à diferença entre este último(85%) e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Serão efetuadas análises nas operações aritméticas. Caso o Licitante detentor da melhor proposta apresente qualquer valor acima do orçado pela Administração, será disponibilizada a possibilidade de adequação de sua proposta e/ou planilha, readequando os valores dentro do estimado e máximo aceitável apresentado pela Administração.

7.11. A mesma conduta do item anterior será adotada pelo Pregoeiro se as informações constantes nos documentos apresentados pelo Licitante não estivem de acordo com as determinações.

7.12. Erros no preenchimento de documentos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais dizem respeito à:

8.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica atualizada – conforme subitem 9.3.1 do Termo de Referência;

8.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista – conforme subitem 9.3.2 do Termo de Referência;

8.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico–financeira – conforme subitem

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

9.3.3 do Termo de Referência;

8.1.4. Documentação relativa à qualificação técnica – conforme subitem 9.3.4 do Termo de Referência;

8.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.6. Para fins de habilitação, a documentação apresentada deverá comprovar regularidade preexistente no momento da abertura da sessão pública do certame (art. 64, I, Lei 14.133/2021).

8.1.7. Após o momento de abertura da sessão pública do certame, as condições de habilitação deverão ser mantidas pelo licitante durante todo o procedimento licitatório e até o findar da vigência da contratação.

8.1.8. Documento em língua estrangeira será inicialmente recebido em tradução livre.

8.1.9. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor, para fins de assinatura do contrato, os referidos documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021) e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. O licitante ainda deverá declarar que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA OU DECLARAÇÃO DE QUE TEM CIÊNCIA(art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

8.6.1. Para fins de habilitação, deverá o Licitante apresentar Atestado de inspeção do local onde serão executados os serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Marília ou Declaração de tem ciência, conforme disposições no subitem 9.3.9 e seus subitens do Termo de Referência.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo este período ser prorrogado pelo mesmo.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal dispostos neste edital e seus anexos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, em consonância com o art. 29 do Decreto Municipal 14.464/2024;

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este presente edital e seus anexos.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será concedido, em campo próprio do sistema, prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer a partir de intimação ou de lavratura de ata.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em seguida ao ato decisório, sob pena de preclusão;

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

9.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 60 (sessenta) minutos.

9.5. Manifestada a intenção de recorrer, o prazo recursal para entrega das razões será de 3 (três) dias úteis e serão contados somente da data de intimação ou de lavratura da ata que estabeleça um resultado final para a disputa.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA LICITAÇÃO

10.1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, com intenção de frustar ou procrastinar;

10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. impedimento de licitar e contrata;

10.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

10.6.1.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal;

10.7. A aplicação das sanções previstas em conformidade com o art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

10.10. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA CONTRATAÇÃO

11.1. A pessoa CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. Para a CONTRATAÇÃO, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima da Contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. MULTA:

11.3.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

11.3.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de *30% (trinta por cento)*;

11.3.4.4. compensatória de até *20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

11.7.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão recebidos por forma eletrônica, pelo endereço: https://www.marilia.sp.gov.br/central-de-servicos---licitacao

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora será convocada pela Divisão de Contratos do Município, para assinar o instrumento da contratação, conforme subitem 7.12 do Termo de Referência.

O regime de execução do objeto será por empreitada por preço GLOBAL

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

13.2. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme subitem 5.3 e seus subitens do Termo de Referência.

13.3. Não será admitida pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme 9.2 e seus subitens do Termo de Referência.

13.4. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.4.1. A gestão do Contrato se dará conforme disposições contidas no item 7 e seus subitens do Termo de Referência.

13.5. **DA VIGÊNCIA**

13.5.1. A vigência do contrato se dará conforme subitem 7.2 - e seus subitens do Termo de Referência;

13.6. **DO REAJUSTE DE PREÇO**

13.6.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste conforme disposições contidas no subitem 7.3 e seus subitens do Termo de Referência;

13.6.2. As alterações no Contrato serão formalizadas através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, conforme o caso.

13.7. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

13.7.1. Para assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições determinadas, ficará nomeado para dirigir e acompanhar os trabalhos os servidores municipais dispostos nos subitens 7.5 e 7.6 e seus respectivos subitens do Termo de Referência.

14. DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto, rigorosamente de acordo com este edital, seus anexos e o ofertado na proposta, deverá ser executado, conforme item 6 e seus subitens do Termo de Referência.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os critérios de medição, liquidações e pagamentos serão efetuados de acordo com o item 8 e seus subitens do Termo de Referência.

15.2. A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

16. DAS GARANTIAS

GARANTIA DA PROPOSTA – juntamente com a entrega da proposta, será exigida garantia da proposta conforme dispõe subitem **5.5 e seus respectivos subitens do Termo de Referência;**

16.1.1. Independente da escolha de uma das modalidades de garantias elencadas no §1º, do art. 96, da Lei 141.133/2021, somente será aceita a garantia da proposta que:

16.1.1.1. esteja efetivamente concretizada até a da data e hora de encerramento para entrega das propostas iniciais, e

16.1.1.2. esteja, a partir do referido momento acima, inteiramente apta de ser executada por esta Administração, caso necessário.

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

16.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO - Para a fase de execução até a entrega em definitivo do objeto desejado, será exigida garantia da contratação(do contrato) conforme dispõe **5.5.3 e seus respectivos subitens do Termo de Referência.**

16.3. GARANTIA ADICIONAL DA CONTRATAÇÃO - Poderá ser exigida garantia adicional na hipótese de ocorrer o que dispõe o §5, do art. 59, da Lei 14.133/21; conforme dispõe **5.5.2 e seus respectivos subitens do Termo de Referência.**

16.4. Nas garantias contratuais, conforme determina §3 do art. 96 da Lei 14.133/21, quando se optar pela modalidade seguro garantia, será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, salvo se prazo maior não constar no TR, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para que o licitante realize a prestação das garantias.

16.5. No caso de escolha pela efetivação da garantia por caução em dinheiro, a mesma deverá ser efetuada com base nos seguintes dados bancários: Banco do Brasil, Agência 0141-4, C/C 66.778-1 em nome da Prefeitura Municipal de Marília, CNPJ nº 44.477.909/0001-00.

16.6. GARANTIA DO OBJETO - Cumprida a entrega, o contratado deverá garantir o objeto após sua efetiva entrega com obediência ao que dispõe **subitem 5.5.4 e seus respectivos subitens do Termo de Referência.**

17. DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Deverá ser respeitado o que dispõe no **item 10 e seus respectivos subitens do Termo de Referência.**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A documentação exigida poderá ser apresentada através de documento informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a situação será analisada e a solução será comunicada pelo Pregoeiro.

18.4. O normal funcionamento e atendimento ao público na Secretaria Municipal de Suprimentos ocorrem em dias úteis, das 8 horas às 17 horas.

18.5. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente serão contados os dias integrais e de expediente na Administração e, desde que não haja disposição diversa procedente do órgão requisitante.

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

As comunicações oficiais se darão conforme determina o art. 7º, da Lei Municipal 9.184/2024 – "*Complementando a publicidade obrigatória dos atos oficiais no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, determinado pela Lei Federal n.º 14.133/2021, a publicação também se dará no Diário Oficial do Município de Marília/SP*". E no Jornal da Manhã da Cidade de Marília.

18.12. Em caso de divergência entre outras disposições e este Edital, prevalecerão as determinações deste edital.

18.13. Qualquer falsidade ou infração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

18.14. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal desta Prefeitura, endereço eletrônico https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1.

18.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as divulgações oficias durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

18.16. É facultado à CONTRATANTE, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Marília/SP para dirimir quaisquer dúvidas, omissões e litígios oriundos do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

18.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes arquivos:

18.18.1. ANEXO I – RELAÇÃO DO GRUPO

18.18.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

18.18.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO

18.18.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

18.18.5. ANEXO V – MODELO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

18.18.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

18.18.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

18.18.8. PASTA COM ANEXOS COMPLEMENTARES AO EDITAL

AUTORIDADE COMPETENTE

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2026

Contratação de empresa visando o FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA PRAÇA DR. JOÃO NEVES CAMARGO, destinados à Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos termos da tabela abaixo, conforme projetos, planilhas em anexo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	2.12.06.0669-7	Fornecimento de material e mão de obra para reforma da praça Dr. João Neves Camargo	S	1	R$ 703.737,78	R$ 703.737,78

OBSERVAÇÕES:

1. **Para competição no pregão, será considerado O VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO.**

2. **Havendo divergência entre o cadastro do material no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br) e o disposto neste Edital prevalecerá a descrição do Anexo I deste edital.**

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Ref.: X-X-X-X-X-X- ELETRÔNICA Nº (**xxx/xxxx)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
e-mail:
DADOS BANCÁRIOS: NOME E Nº DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE:

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Apresentamos nossa proposta abaixo discriminada e declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O objeto da presente licitação é X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

PREÇO TOTAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) – **R$ XXXXXXXXX**

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Garantias: de acordo com o Edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Ref.: X-X-X-X-X-X- ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), sob as penas da Lei, declara:

Para fins de participação em qualquer fase neste processo licitatório, que a empresa não possui e também não permitirá na execução da contratação, de forma direta ou indiretamente, a manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou ainda não permitirá que se mantenha vínculo com servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante que desempenhe função essencial à execução do processo de licitação, ou da contratação, ou se dessas pessoas forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Enquadrar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para o exercício do direito aos benefícios a que se refere o item anterior, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública em geral cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Não faz parte de nenhum grupo econômico ou por qualquer forma está coligada à formação de grupo econômico, cuja receita bruta global do grupo ultrapasse o limite máximo admitido para enquadramento empresas de pequeno.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA COFORME LEI MUNICIPAL 7194/2010

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Ref.: X-X-X-X-X-X- ELETRÔNICA n.º XXX/XXXX

Em conformidade com o disposto na LEI MUNICIPAL 7194, de 19 de outubro 2010, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou afim, bem como nas obras, serviços de engenharia e serviços em gerais:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para o fim de qualificação nesta licitação **Declaro**, sob as penas da lei, que para o fornecimento do objeto desta Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente. **Declaro**, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 2º, da Lei Municipal 7194/2010, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, apresentarei comprovante de cadastramento – CADMADEIRA, para a contratação, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas em Lei, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas nas referidas Leis.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

ANEXO V

MODELO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Ref.: X-X-X-X-X-X-X ELETRÔNICA n.º xxx/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que o Sr. _____, portador da Carteira e Registro no XXXXXXXXXXX Nº _____, será o responsável técnico pelo objeto ora licitado.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), sob as penas da Lei, declara:

TER CIÊNCIA em relação a todas as informações e condições locais e necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo e em nenhum momento, alegará desconhecimento das condições de execução a pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

....., de

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CST – _____

Contrato que o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** firma com ... para a execução de serviços de ... destinados à **Secretaria Municipal**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da *Secretaria Municipal da ...* representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, ..., neste ato denominado **CONTRATANTE** e **....**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ..., n.º ..., na cidade de ..., Estado de ..., cadastrada no CNPJ sob o n.º ..., representada por ..., portadora do RG n.º ..., cadastrado no CPF sob o n.º ..., neste ato denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas, de conformidade com o Processo de Licitação, modalidade **... n.º ...** *(ou indicar o processo de contratação direta, se for o caso)*, sujeitando-se à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto Municipal n.º 14.464/24, na forma das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I eII)

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, de ... *(descrição dos serviços)*, *destinados à Secretaria Municipal ...,* conforme especificações contidas no **(***indicar o processo Licitatório e número***)**, bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Quant.	Un. de medida	Especificação
01				
02				
03				

.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

2.1.1. o Termo de Referência;

2.1.2. o Edital da Licitação;

2.1.3. a Proposta da CONTRATADA; e

2.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

3.1. São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 14.464/24.

3.2. Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/02).

4. CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, vinculado a este Contrato.

4.1.1. O **prazo de execução** poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado que a prorrogação atende ao interesse público e à manutenção da vantajosidade da contratação.

4.2. Serão rejeitados pelo **CONTRATANTE**, no momento do recebimento, os serviços fornecidos com especificações, marcas, ou modelos diferentes das constantes do Termo de Referência e proposta.

4.3. A **CONTRATADA** se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.

4.4. Para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

4.5. Após a verificação e aceitação da quantidade e qualidade dos serviços executados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

5.1. O valor total do objeto deste contrato é de **R$... (...).**

5.2. Os valores unitários são os constantes da proposta vencedora, apresentada no **... n.º ...** *(indicar o processo de contratação)*, abaixo discriminados:

Item	Código	Quant.	Un. de medida	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
01					R$	R$
02					R$	R$
03					R$	R$
					Total =	$

5.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** ***... (conforme descrito no Edital ou processo de contratação direta)***.

5.4. O pagamento será efetuado através de **Ordem de Pagamento Bancária**.

5.5. Os dados bancários da **CONTRATADA**, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Número do Banco:	
Nome do Banco:	
Número da Agência Bancária:	
Número da Conta Corrente	
Cód. de Identificação (se houver):	

5.6. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, poderá haver incidência de correção monetária com base no ... (índice previsto no Edital ou no Termo de Referência), calculada entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela **CONTRATADA**, através de requerimento protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado nos termos do Artigo 92, § 3º da

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do ... (índice previsto no Edital ou no Termo de Referência)ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme Termo de Referência (*item ...*).

6.2. O disposto do parágrafo anterior se aplica exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste **poderá ser realizado por apostilamento** ao processo que originou o contrato, dispensada a formalização de termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.9. Quando se tratar de **contratação de para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra,** os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, **com data vinculada**:

6.9.1. à da apresentação da proposta, para **custos decorrentes do mercado**;

6.9.2. ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os **custos de mão de obra**.

6.10. O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo gestor do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES**

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

7.1. As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do **CONTRATANTE**, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: *Órgão n.º* **02;** *Unidade Orçamentária n.º* **...;** *Unidade Executora* **...;** *Categoria Econômica n.º* **...**; e *Funcional Programática* n.º **....**

8. CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

(*Nota: definidor os riscos e as responsabilidades entre as partes a fim de caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação)*

8.1. Não foram identificados no processo ... (*indicar o número do processo licitatório*) os riscos contratuais ou prevista matriz de alocação de riscos a serem assumidos ou compartilhados pelas partes (*conforme apresentado no Termo de Referência*).

OU

..... (*Definir os **eventos (e valor %) que não impactarão no equilíbrio do contrato** conforme apresentado no Termo de Referência*).

8.2. Excluídas as hipóteses de alocação de riscos previstas no Processo de Licitação – ..., (*ou de contratação direta)* a **CONTRATADA** poderá solicitar, nos termos da Lei, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3. O requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato no prazo de **30 (trinta) dias contados da data do protocolo**.

8.4. Em caso de deferimento do pedido, a alteração do valor do contrato se dará através da formalização de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO OBJETO (art. 92, XIII)

9.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. O prazo de garantia dos serviços fornecidos será de ... (Conforme previsto no Edital e Termo de Referência - art. 92, XIII.

OU: (caso não haja previsão no Edital)

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

*A presente contratação **não possui** previsão de garantia do bem a ser fornecido, estabelecida no Termo de Referência, **ficando sujeita às normas previstas no Código de Defesa do Consumidor** e demais normas aplicáveis à espécie.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar **a CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações Pela **CONTRATADA**;

10.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

10.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento dos serviços, objeto do presente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de Controle Interno para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA; e**

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. O CONTRATANTE terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo de *30 (trinta) dias*.

10.1.10. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar o **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos:

9.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

9.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação (ou de qualificação, **no caso de contratação direta**).

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7", "12.1.8" e "12.1.9" deste Contrato, bem como nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

10.2.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.4.3.1. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.2.4.4. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022. .

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O **CONTRATANTE** nomeará um Fiscal para dirigir e acompanhar a execução dos serviços a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. A gestão do contrato, nos termos do Artigo 125 do Decreto Municipal n.º 14.464/24 será feita, conforme definido no **Termo de Referência** vinculado a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1. *O prazo de vigência deste contrato* é de **... (...)**, contados da data de sua assinatura.**(caso não haja previsão de prorrogação no Edital)**

OU (se o Edital previr prorrogação) incluir:

14.1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, **desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma dos artigos *106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/21*.

*OU: (**PARA CONTRATOS POR ESCOPO**)*:

14.1. O presente contrato é celebrado por escopo, tendo sua vigência vinculada à integral execução do objeto contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

14.2. O prazo estimado para conclusão do objeto é de **___ (___) dias (corridos ou úteis)**, contados da data

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

de início dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviços pela Administração, devendo ser executado conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

14.2.1. O prazo definido no parágrafo anterior constitui referência para fins de planejamento e acompanhamento, não se extinguindo o contrato automaticamente pelo seu decurso, mas apenas com a efetiva conclusão do objeto e o respectivo recebimento definitivo.

14.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, caso a conclusão do objeto não ocorra no período inicialmente previsto, desde que o atraso não seja imputável à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

15.3. Extinguir-se-á o contrato com o cumprimento integral do objeto e a emissão do termo de recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais das partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

...(Definir as hipóteses de subcontratação caso previstas no Edital)

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

17.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

17.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato,

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

*acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais a **CONTRATADA** será depositária: (descrever bens, valores e demais condições prevista no Edital)*

*17.2. A **CONTRATADA** autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

17.3. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de ***25% (vinte e cinco por cento)*** do valor inicial atualizado do contrato. Ou, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, "*até o limite de **50% (cinquenta por cento)***".

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

Estando as partes de acordo, fica ajustado que, nos termos do Decreto Municipal n.º 13.927/23 (Programa Marília Sem Papel), este Termo, bem como seus eventuais aditivos e anexos serão assinados eletronicamente produzindo todos os efeitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2. Somente no caso de excepcional impossibilidade de se proceder à assinatura eletrônica, poderá ser firmado em 02 (duas) vias

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Marília, _____.

Pelo Contratante:

...
Secretário Municipal ...

Pela Contratada:

. . . (nome)
...cargo

Testemunhas:
(somente em caso de assinatura física)

1)
Nome:
RG:

2)
Nome:
RG:

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____.
Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP
CPF: _____.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: VITOR GAZOLA DOS SANTOS e JOHNNY MOTA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512 e informe o código 4B01-32C3-CEDE-F512

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4B01-32C3-CEDE-F512

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VITOR GAZOLA DOS SANTOS (CPF 217.XXX.XXX-75) em 06/11/2026 10:39:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOHNNY MOTA PEREIRA (CPF 313.XXX.XXX-43) em 06/11/2026 11:17:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marilia.1doc.com.br/verificacao/4B01-32C3-CEDE-F512

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Categoria do Objeto: Serviço Comum de Engenharia
1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Vítor Gazola dos Santos

1.3 Base Legal

1.3.1 A fundamentação jurídica desta contratação se encontra fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Municipal 14.464/2024; na Lei Ordinária Municipal 9.184/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa visando o FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA PRAÇA DR. JOÃO NEVES CAMARGO, destinados à Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos termos da tabela abaixo, conforme projetos, planilhas em anexo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição
01	2.12.06.0669-7	01	S	Fornecimento de material e mão de obra para reforma da praça Dr. João Neves Camargo Memorando 21.791/2026

2.2 O objeto da presente contratação caracteriza-se como **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.2.1 O processo segue procedimentos estabelecidos e amplamente conhecidos, utilizando técnicas e materiais convencionais. Não exige inovação ou especialização elevada, sendo um serviço rotineiro e amplamente executado, dentro da área de infraestrutura urbana. Assim, ele se encaixa na definição de "serviço comum de engenharia" pela Lei nº 14.133/2021, devido à sua execução padronizada e a necessidade de formação básica em engenharia civil para sua realização.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade da Contratação

A Praça Dr. João Neves Camargo desempenha importante função social, urbanística e ambiental para os moradores da região, constituindo-se como espaço público destinado ao lazer, à convivência comunitária e à integração social. Contudo, o local apresenta a necessidade de requalificação de sua infraestrutura, de forma a possibilitar sua utilização em condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade.
A atual configuração da praça limita o pleno aproveitamento do espaço pela população, reduzindo as

oportunidades de lazer, recreação, convivência familiar e desenvolvimento de atividades ao ar livre. Além disso, a ausência de infraestrutura adequada compromete a valorização do patrimônio público e dificulta o cumprimento da função social que os espaços públicos devem desempenhar no ambiente urbano.

A contratação tem por finalidade promover a revitalização da Praça Dr. João Neves Camargo, mediante a execução das intervenções previstas nos projetos técnicos, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e atrativo para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A implantação de equipamentos de lazer, aliada à requalificação da infraestrutura existente e à valorização das áreas verdes, contribuirá para ampliar o contato da população com o meio ambiente, incentivar a convivência comunitária, estimular a prática de atividades ao ar livre e proporcionar melhores condições de utilização do espaço público pela coletividade.

Sob a perspectiva do interesse público, a intervenção permitirá a recuperação e valorização de importante patrimônio municipal, promovendo melhorias na qualidade de vida da população, fortalecendo os vínculos comunitários, incentivando a ocupação positiva dos espaços públicos e contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas da comunidade por um espaço público qualificado, acessível e adequado ao lazer, à recreação e à convivência social, garantindo a efetiva utilização da Praça Dr. João Neves Camargo em benefício da população.

O ETP é obrigatório para obras ou serviços especiais de engenharia, conforme a Lei Municipal nº 9.184/2024, no Art. 3º, incisos V e VI.

3.2 Justificativa da quantidade

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos a partir dos levantamentos técnicos realizados na área de intervenção, considerando as características físicas da Praça Dr. João Neves Camargo, as condições atualmente existentes e as necessidades identificadas para sua completa revitalização.

A definição das quantidades decorreu da elaboração dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, levantamentos planialtimétricos, dimensionamentos técnicos e demais estudos que compõem o processo, os quais permitiram identificar, com precisão, os serviços e materiais necessários à execução integral do empreendimento.

Os quantitativos foram apurados mediante medições e critérios técnicos compatíveis com as normas aplicáveis à engenharia, contemplando todos os serviços indispensáveis à execução da obra, de forma a assegurar a plena funcionalidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e qualidade das intervenções previstas.

Durante a elaboração do orçamento foram consideradas as interdependências entre os diversos serviços, buscando compatibilizar as etapas executivas e evitar quantitativos insuficientes ou excessivos, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e a eficiência da contratação.

Não foram identificadas demandas correlatas que possibilitassem a consolidação da contratação com outros empreendimentos para obtenção de economia de escala, razão pela qual os quantitativos foram dimensionados exclusivamente em função das necessidades específicas da revitalização da Praça Dr. João Neves Camargo.

Os quantitativos detalhados de cada serviço encontram-se devidamente especificados na planilha orçamentária, nos projetos executivos, nos memoriais descritivos e nos demais documentos técnicos que integram o presente processo de contratação.

3.3 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

3.3.1 Esta Licitação será realizada por Grupo Único.

3.3.2 **Justificativa**: A contratação será realizada por Grupo Único, considerando que os serviços

integram um único serviço de engenharia e possuem interdependência técnica e executiva. O parcelamento poderia dificultar a coordenação das etapas, gerar conflitos de responsabilidade e comprometer o cronograma e a adequada execução do empreendimento.
A contratação de uma única empresa permite maior integração dos serviços, facilita a fiscalização e concentra a responsabilidade pela execução dos serviços, proporcionando maior eficiência e segurança na aplicação dos recursos públicos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução dos serviços de revitalização da Praça Dr. João Neves Camargo, compreendendo a execução de todos os serviços de engenharia necessários à requalificação do espaço público, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação.
As intervenções abrangem a adequação da infraestrutura existente, implantação de áreas destinadas ao lazer e recreação, instalação de equipamentos, pavimentações, mobiliário urbano, melhorias na iluminação, acessibilidade, paisagismo e demais serviços previstos em projeto, de forma a proporcionar um ambiente seguro, funcional, acessível e adequado ao uso da população, observando as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade exigidos para obras públicas.
Após o recebimento definitivo dos serviços, a conservação e manutenção rotineira dos espaços, equipamentos e instalações implantados passarão a integrar as atividades ordinárias de manutenção do patrimônio público municipal, permanecendo a contratada responsável pelas garantias legais e contratuais relativas aos serviços executados e aos materiais empregados, nos termos da legislação aplicável.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens objeto deste Termo de Referência devem obedecer aos seguintes critérios e estarem de acordo com as especificações descritas neste Termo.

5.2 Sustentabilidade

5.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.2 Deverão ser atendidas as normas técnicas que tratem de segurança e acessibilidade na elaboração dos projetos executivos;

5.2.3 Utilizar equipamentos com classificação “A” na etiqueta de eficiência energética;

5.2.4 Empregar materiais que possuam ciclo de vida sustentável desde a sua obtenção até a disposição final, com vida útil prolongada e que promovam a economia de água e energia;

5.2.5 Adotar métodos e técnicas que visem a redução da produção de resíduos de obra;

5.2.6 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, inclusive adotando Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC.

5.2.7 Para elementos de madeira da obra, utilizar aqueles provenientes de reflorestamento, devidamente certificados, conforme normas ambientais vigentes, devendo ser apresentada a Declaração de Compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira (CADMADEIRA) e Declaração de Origem Florestal, conforme a Lei Municipal nº 7194/2010.

5.2.8 Atender às normas e leis que regem sobre o controle do nível de ruídos das obras, canteiros e tráfego. Os veículos e equipamentos da CONTRATADA deverão estar em condições adequadas de manutenção, de modo a se evitar a poluição sonora.

5.2.9 Controlar o nível de poeira da obra (por exemplo, mediante o umedecimento do solo do canteiro e de pilhas de estocagem de materiais pulverulentos, cobertura dos caminhões carregados que dispersam poeira durante o transporte).

5.2.10 Não realizar incineração de sobras de materiais.

5.3 Subcontratação

5.3.1 **É admitida** a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições.

5.3.1.1 A subcontratação fica limitada a 25% do valor do contrato.

5.3.1.2 Na eventualidade de uma seguradora assumir a continuidade da obra, esta poderá subcontratar todos os serviços remanescentes necessários à conclusão do objeto.

5.3.2 É vedada a subcontratação de itens da parcela de maior relevância principal do objeto, conforme Art. 93, §2º do Decreto Municipal nº 14.464/2024.

5.3.3 É proibida a subcontratação de empresas ou pessoas que possuam: vínculo técnico, vínculo comercial, vínculo familiar até o 3º grau ou vínculo civil, com dirigentes do órgão CONTRATANTE agente públicos envolvidos na licitação, gestão ou fiscalização, conforme Art. 93, §1º do Decreto Municipal nº 14.464/2024.

5.4 Da Proposta

5.4.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

5.4.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação.

5.5 Das Garantias

5.5.1 Garantia da Proposta

5.5.1.1 Conforme disposto na Lei 14.133/2021, Art. 58, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a titulo de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e caberá ao contratado, de acordo com o Art. 96, § 1º, optar por uma das modalidades apresentadas em seus incisos I (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural), II (seguro garantia), III (fiança bancária emitida por banco ou financeira autorizados pelo BACEN) ou IV (título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total).

5.5.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.5.1.3 Independente da escolha de uma das modalidades de garantias elencadas no §1º, do art. 96, da Lei 141.133/2021, somente será aceita a garantia da proposta que:

5.5.1.3.1 **Esteja efetivamente concretizada até a da data e hora** de encerramento para entrega das propostas iniciais, e

5.5.1.4 Esteja, a partir do referido momento acima, inteiramente apta de ser executada por esta Administração, caso necessário.

5.5.1.5 **JUSTIFICATIVA:** A exigência de garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das ofertas apresentadas, reduzindo o risco de desistências injustificadas ou de recusa na celebração do contrato após a adjudicação, contribuindo para a regularidade e segurança do procedimento licitatório.

Considerando o valor da contratação e a necessidade de assegurar o regular andamento do certame e a adequada aplicação dos recursos públicos, a garantia da proposta constitui

medida de proteção ao interesse público. O percentual de 1% (um por cento) do valor estimado observa o limite previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se proporcional e suficiente para resguardar a Administração, sem impor restrição indevida à competitividade.

5.5.2 Garantia Adicional

5.5.2.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, conforme previsto no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021. A imposição dessa garantia adicional visa garantir a segurança financeira necessária para a execução do contrato, sem prejuízo das demais garantias.

5.5.2.2 Justificativa: A exigência de garantia adicional para propostas com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração tem por finalidade resguardar a adequada execução contratual, reduzindo o risco de inadimplemento decorrente da apresentação de propostas com elevado percentual de desconto. A medida busca assegurar que a contratação seja executada com observância dos padrões de qualidade, dos prazos estabelecidos e das especificações técnicas previstas para o empreendimento.

Além de conferir maior segurança à Administração, a exigência estimula a apresentação de propostas exequíveis e compatíveis com a realidade do mercado, preservando o interesse público e minimizando a possibilidade de paralisações, abandono da obra ou necessidade de futuras intervenções decorrentes de eventual incapacidade financeira da contratada. Trata-se de medida expressamente prevista no § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica.

5.5.3 Garantia da Contratação

5.5.3.1 Será exigida garantia nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei 14.133/2021, conforme a modalidade a ser prestada.

5.5.3.2 Objetivando assegurar a regularidade, segurança e eficácia no processo da contratação do objeto descrito no item **2** deste Termos de Referência, será exigida a garantia de **5% (cinco por cento**) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei 14.133/2021.

5.5.3.3 A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com anuência do CONTRATANTE.

5.5.3.4 A garantia escolhida pelo proponente deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmado, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se os mesmos percentuais sobre o valor residual do contrato, devendo cobrir o prazo prorrogado acrescido de 30 (trinta) dias corridos.

5.5.3.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.5.3.6 O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.5.3.7 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.5.3.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias corridos após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.5.3.9 A garantia depositada poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Marília, ser utilizada para

cobrir eventuais multas e ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

5.5.3.10- JUSTIFICATIVA: A exigência de garantia contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante toda a execução dos serviços, constituindo importante mecanismo de proteção ao interesse público. A garantia possibilita à Administração maior segurança quanto à execução do objeto, resguardando-a de eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, da inexecução total ou parcial dos serviços ou do descumprimento das demais obrigações previstas no contrato. O percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato observa o disposto na Lei nº 14.133/2021 e mostra-se compatível com a natureza e a complexidade do empreendimento, sem impor ônus excessivo aos licitantes.

A medida proporciona equilíbrio entre a necessária proteção da Administração e a preservação da competitividade do certame.

Além disso, considerando que o serviço será executado com recursos provenientes de convênio, a garantia contratual contribui para a mitigação dos riscos inerentes à execução, reforçando a segurança jurídica da contratação e assegurando maior confiabilidade na aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

5.5.4 Garantia do Objeto

5.5.4.1 A **CONTRATADA** garantirá o SERVIÇO por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo.

5.5.4.2 Justificativa: A garantia mínima de 5 (cinco) anos para os serviços executados visa assegurar a qualidade, a durabilidade e o adequado desempenho da obra, resguardando a Administração quanto ao surgimento de vícios, defeitos ou falhas construtivas que possam comprometer a segurança, a estabilidade ou a funcionalidade do empreendimento após sua conclusão.

Considerando a natureza da contratação, que envolve a execução de obra de engenharia destinada à revitalização de espaço público de uso coletivo, a garantia mostra-se indispensável para assegurar que os serviços executados atendam aos padrões técnicos exigidos, responsabilizando a contratada pela correção de eventuais defeitos decorrentes de falhas de execução ou de materiais empregados, nos termos da legislação aplicável.

A exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e na legislação civil pertinente, constituindo medida de proteção ao patrimônio público e de garantia da adequada aplicação dos recursos investidos, contribuindo para a longevidade da obra e para a preservação do interesse público.

5.6 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA OU DECLARAÇÃO DE QUE TEM CIÊNCIA

5.6.1 Torna-se adequado que o Licitante visite o local de execução dos serviços em referência, para se inteirar de todos os aspectos referentes ao presente objeto. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços.

5.6.2 Os licitantes **PODERÃO** agendar dia e horário para visita técnica, na Secretaria de Infraestrutura, Fone (014) 3408-6400, com o Departamento de Engenharia.

5.6.3 O agendamento poderá ser realizado a partir da data de publicação do edital **até 03 (Três) dias úteis** antes da data final de para apresentação das propostas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, e não será autorizada visita ao local de mais de um interessado de modo simultâneo.

5.6.4 Para visita técnica no local da execução, a empresa proponente deverá enviar responsável, munido de documento com autorização.

5.6.5 Na visita técnica serão feitos os esclarecimentos pertinentes aos serviços, sendo condição de participação da presente licitação em caráter facultativo.

5.6.6 Caso seja realizada a visita, deverá ser feita uma **Atestado de Visita Técnica (ANEXO I)**, comprovando-se a visitação ao local, devendo ser assinado por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e pelo interessado que realizar a visita. Esse Atestado deverá ser apresentado juntamente com os documentos de Habilitação.

5.6.7 Caso a empresa licitante julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar juntamente com os documentos de Habilitação, **DECLARAÇÃO DE QUE TEM CIÊNCIA (Anexo II)** de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

5.6.8 Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento das condições de execução a pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Termo de Referência.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Execução

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço;

6.1.1.2 A ordem de serviço será emitida no prazo máximo de 60 dias corridos contados da assinatura do contrato;

6.1.1.3 Para emissão da ordem de serviço, a empresa deverá comprovar que o responsável técnico indicado possui vínculo profissional com a empresa vencedora por meio da apresentação de documento que comprove esta condição, tal como contrato de trabalho, ficha de registro do empregado, quadro societário da empresa ou documento similar.

6.1.1.4 Caso o profissional indicado no momento da licitação não possua vínculo com a empresa no momento da emissão da ordem de serviço, este poderá ser substituído por outro profissional com qualificação equiparada ou superior, devendo ser realizada diligência acerca da qualificação técnica-profissional do técnico que atuará no contrato, devendo o mesmo atender os mesmos requisitos inicialmente dispostos neste Termo de Referência.

6.1.1.5 Antes da emissão da ordem de serviço, a empresa deverá apresentar:

6.1.1.5.1 Garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme parâmetros do subitem **5.5.3**.

6.1.1.5.2 Documento de Responsabilidade Técnica (ART) válido sobre a execução do objeto, fazendo menção aos dados do contrato no campo destinado à descrição.

6.1.1.6 O contrato observará o cronograma disposto quanto ao prazo para finalização do objeto, devendo os serviços ser executados em sequência lógica.

6.1.1.7 A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal antes de iniciar os serviços e entregar o referido comprovante à FISCALIZAÇÃO;

6.1.1.8 Antes de iniciar a execução da OBRA, a contratada deverá elaborar relatório fotográfico georreferenciado e datado do local da obra e de seu entorno, com imagens em boa qualidade, encaminhando cópia deste relatório à fiscalização para arquivo na pasta da obra.

6.1.1.9 Qualquer etapa oculta da obra (eletrodutos e circuitos enterrados, malha de aterramento, estacas, entre outros objetos aplicáveis) deverá ser objeto de relatório fotográfico georreferenciado e datado.

6.1.1.10 A CONTRATADA deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer elementos ou estruturas que estejam na área de influência do objeto ou em área próxima a este durante a execução.

6.1.1.11 A contratada deverá realizar a montagem das instalações provisórias do canteiro de

obras atendendo às normas de segurança do trabalho, restringindo o acesso ao local da obra apenas a pessoas autorizadas e utilizando equipamento de proteção individual.

6.1.1.12 Não haverá obrigatoriedade de aviso prévio sobre visitas do fiscal à obra;

6.1.1.13 A CONTRATADA deverá tomar o cuidado para sinalizar os locais onde houver intervenção, mantendo os acessos e demais condições de segurança pertinentes, especialmente no que se referirem à segurança dos pedestres.

6.1.1.14 Os serviços obedecerão à boa técnica, atendendo às normas da ABNT, das Concessionárias locais, recomendações dos fabricantes dos insumos utilizados e Normas de Segurança do Trabalho;

6.1.1.15 Prezando pela boa execução, a contratada deverá cuidar para que todos os serviços sejam executados por pessoal qualificado, responsável e ciente das pretensões do projeto.

6.1.1.16 O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da contratada deverá dar assistência à obra e serviços, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela fiscalização.

6.1.1.17 Deverá estar disponível no canteiro de obras, em local visível e de fácil acesso aos funcionários e à fiscalização a seguinte documentação: projeto executivo aprovado (inclusive complementares), orçamento, planilha de serviços, cronograma, memoriais descritivos, memórias de cálculo, diário de obra, documentos de responsabilidade técnica.

6.1.1.18 Desde que autorizado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá providenciar os remanejamentos das instalações que interferirem nos serviços a serem executados, desde que os mesmos sejam solicitados com antecedência. Os danos que porventura sejam causados às instalações existentes durante o remanejamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.1.1.19 Mediante prévia autorização do GESTOR DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico bem como a execução e disponibilização à CONTRATANTE de projeto *as-built* nos formatos digitais: DWG, PDF e BIM (caso o último seja aplicável). O autor do projeto básico deverá ser consultado na decisão pela alteração deste. Alterações somente poderão ser efetivadas depois de ouvida a fiscalização técnica e mediante parecer registrado formalmente. As dúvidas serão dirimidas pela fiscalização técnica e sem ônus adicional ao Município.

6.1.1.20 Caso algum item que compõe o objeto não seja executado, ou seja executado em desacordo com o projeto e especificações, empregando materiais de qualidade inferior, a empresa será notificada a fazer as devidas adequações sob pena de multa, glosa do serviço insatisfatório e não recebimento da obra por parte da FISCALIZAÇÃO.

6.1.1.21 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.1.1.22 Qualquer dano ao Patrimônio será ônus da CONTRATADA.

6.1.1.23 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação na licitação, conforme Acórdão 2.737/2014-TCU-Plenário (TCU, 2014a).

6.2 Local e horário da execução dos serviços

6.2.1 Os serviços serão executados no seguinte endereço: RUA FARÁH SALOMÃO FARÁH, n° S/N – Nucleo Habitacional Nova Marília - MARÍLIA - SP

6.2.2 Os horários de prestação de serviço serão acordados entre a Contratante e a Contratada.

6.2.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas

e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.5 A Prefeitura de Marília poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 Materiais a serem disponibilizados

6.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução da obra, conforme quantitativos determinados no orçamento estimado.

6.3.2 A contratada deverá providenciar instalações sanitárias, vestiários e demais ambientes previstos nas normas regulamentadoras do trabalho.

6.3.3 A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários e eventuais visitantes.

6.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1 A demanda do órgão tem como base as características delineadas no projeto básico, devendo as propostas adequar-se ao projeto e aos quantitativos elencados na planilha orçamentária.

6.5 Do recebimento

6.5.1 O objeto será considerado concluído quando todos os serviços contratados estiverem executados em conformidade com o projeto aprovado, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições contratuais, encontrando-se a obra em plenas condições de funcionamento e apta ao uso.

6.5.2 A entrega da obra e a liberação para uso somente serão formalizadas após verificação do cumprimento integral das exigências técnicas, contratuais e legais, mediante emissão dos respectivos termos de recebimento, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.4 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo do contrato, mediante elaboração de relatório circunstanciado que contenha o registro das condições de execução, eventuais ocorrências e a manifestação conclusiva quanto à conformidade do objeto, encaminhando-o ao gestor do contrato para fins de análise e providências quanto ao recebimento definitivo.

6.5.5 O recebimento provisório será formalizado por meio de termo próprio ou documento equivalente, não implicando aceitação definitiva do objeto nem exoneração das responsabilidades da CONTRATADA.

6.5.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última medição enquanto houver pendências técnicas ou administrativas que impeçam a regular aceitação dos serviços executados.

6.5.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto executado e sua plena conformidade com as exigências contratuais, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, o gestor deverá:

6.5.7.1 Analisar os relatórios e a documentação apresentada pela fiscalização, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e legais;

6.5.7.2 Caso identifique irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, indicar expressamente as cláusulas contratuais descumpridas e conceder prazo razoável para saneamento;

6.5.7.3 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo quando constatada a regular execução do objeto;

6.5.7.4 Autorizar a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor efetivamente devido, conforme medição validada;

6.5.7.5 Encaminhar a documentação ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

6.5.8 Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser liquidada e paga a parcela incontroversa, mediante emissão de documento fiscal correspondente.

6.5.9 Os prazos para recebimento poderão ser suspensos quando houver pendências cuja solução dependa de providências a cargo da CONTRATADA, devidamente formalizadas pela fiscalização.

6.5.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

6.5.11 Havendo alterações realizadas durante a execução da obra, o recebimento definitivo ficará condicionado à entrega, pela CONTRATADA, do conjunto completo de projetos "as built", contemplando todas as modificações executadas, inclusive detalhamentos e projetos complementares, em formato digital editável (DWG), formato não editável (PDF) e, quando aplicável contratualmente, modelo BIM compatível com o padrão definido no edital ou termo de referência.

6.6 É dever da CONTRATADA

6.6.1 No decorrer da execução dos objetos, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem uniforme ou outra vestimenta do tipo, identificando a CONTRATADA, o qual deverá ser fornecido pela mesma, e os equipamentos de segurança específicos (EPI), quando couber, estabelecidos pela legislação pertinente**.**

6.6.2 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários durante a execução dos serviços aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio da Secretaria, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo**.**

6.6.3 Arcar com todos os encargos incidentes, seja da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou ainda, indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto da licitação**.**

6.6.4 Responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.6.5 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Da assinatura do contrato

7.1.1 A empresa vencedora será convocada pela Divisão de Contratos do Município, para assinar o instrumento contratual.

7.1.2 A Administração encaminhará o Instrumento Contratual, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.1.2.1 A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP-Brasil, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: https://assinador.iti.br/assinatura/ ou https://marilia.1doc.com.br/atendimento;

7.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, consoante o disposto no artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.5 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

7.1.6 No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a " Declaração de Atualização Cadastral", conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP- https://www.tce.sp.gov.br/cadtecesp/).

7.2 Da vigência e prorrogação do contrato

7.2.1 O presente contrato é celebrado por escopo, tendo sua vigência vinculada à integral execução do objeto contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

7.2.2 O prazo estimado para conclusão do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data de início dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviços pela Administração, devendo ser executado conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

7.2.2.1 O prazo definido no parágrafo anterior constitui referência para fins de planejamento e acompanhamento, não se extinguindo o contrato automaticamente pelo seu decurso, mas apenas com a efetiva conclusão do objeto e o respectivo recebimento definitivo

7.2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nos termos do artigo 111 Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, caso a conclusão do objeto não ocorra no período inicialmente previsto, desde que o atraso não seja imputável à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

7.3 Do reajuste do contrato

7.3.1 Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

7.3.2 O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.

7.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

definitivo(s).

7.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3.8 O reajuste **poderá ser realizado por apostilamento** ao processo que originou o contrato, dispensada a formalização de termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.4 Da extinção do contrato

7.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.4.2 Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

7.5 Da fiscalização do contrato

7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme segue abaixo**:**

Fiscal Titular: PATRÍCIA CRISTINA RODRIGUES DARÉ, Matrícula 98833-02, CREA nº A96569-3, CPF 223.652.638-52 e Cargo: Engenheira do trabalho.

Fiscal Substituto: EZEQUIEL FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula 187097-01, CREA n.º 506947706-6, CPF 262.213.058-96 e Cargo: Assessor do Gabinete do Secretário – Eng.º Civil.

7.5.2 O Fiscal de Contratos possui as seguintes atribuições, nos termos do Artigo 7º do Decreto Municipal 14.464/2024:

7.5.2.1 Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

7.5.2.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;

7.5.2.3 Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;

7.5.2.4 Proceder, conforme o caso, avaliação do cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

7.5.2.5 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

7.5.2.6 Conferir e certificar as faturas ou notas fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras e encaminhá-las à unidade responsável pela gestão do contrato;

7.5.2.7 Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, informando à unidade responsável pela gestão da contratação o que pode resultar na execução diversa do que foi contratado;

7.5.2.8 Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

7.5.2.9 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

7.5.2.10 Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou

na execução dos serviços ou das obras;

7.5.2.11 Realizar, na forma do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

7.5.2.12 Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7.5.2.13 Outras atividades compatíveis com a função.

7.6 Gestor do contrato

7.6.1 Fica indicado o Gestor do contrato, conforme segue abaixo:

Gestor do Contrato: Vítor Gazola dos Santos ou por seu substituto

7.6.2 O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do Artigo 8º do Decreto Municipal 14.464/2024, especialmente:

7.6.2.1 Controlar a vigência do contrato;

7.6.2.2 Tomar providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;

7.6.2.3 Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

7.6.2.4 Analisar os pedidos de aditivo contratual e proceder os devidos encaminhamentos;

7.6.2.5 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.6.2.6 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.6.2.7 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;

7.6.2.8 Analisar a documentação que antecede o pagamento;

7.6.2.9 Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado, após requerimento do interessado, mediante termo de apostilamento.

7.6.2.10 Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;

7.6.2.11 Solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações.

7.6.2.12 Outras atividades compatíveis com a função.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Critérios de medição

8.1.1 Para fins de pagamento, serão efetuadas medições mensais, baseadas em relatórios periódicos acompanhados, inclusive de memória de cálculos, que deverão ser apresentados pela CONTRATADA, sendo a primeira, 30 (trinta) dias corridos após o início dos serviços e as demais a cada 30 dias corridos, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços constantes das planilhas apresentadas na proposta vencedora.

8.1.2 Realizada a medição, imediatamente, a CONTRATADA deverá entregá-la ao CONTRATANTE.

8.1.3 O CONTRATANTE, através de um engenheiro/arquiteto indicado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura deverá aprovar a medição para liberação do pagamento da parcela, sendo que, para tanto, fará avaliação dos serviços executados, comunicando-a à CONTRATADA

dentro de 7 (sete) dias corridos do recebimento da medição, sobre a aceitação da mesma, o que implicará na apresentação, por parte da CONTRATADA, da respectiva Fatura, no primeiro dia subsequente à comunicação da parcela aprovada.

8.1.4 O valor não aprovado deverá, dentro de igual prazo, ser comunicado à CONTRATADA, com justificativa correspondente.

8.1.5 O pagamento realizado não isentará a CONTRATADA, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços.

8.1.6 A não aceitação dos serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

8.1.7 O pagamento somente será liberado após a comprovação do recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que a CONTRATADA utilizar na execução dos serviços. A comprovação será mensal e perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

8.1.8 Para liberação dos pagamentos, a CONTRATADA também deverá comprovar a MATRÍCULA da obra de construção civil no CNO (Cadastro Nacional de Obras), realizada perante a Receita Federal do Brasil, nos casos em que a Legislação Federal pertinente assim o determinar, cuja fiscalização caberá à Secretaria Municipal da Fazenda.

8.2 Da Liquidação

8.2.1 As notas fiscais referentes às medições só poderão ser geradas após o aceite da medição pela fiscalização. Notas geradas em desconformidade com o valor da medição aceita pela fiscalização deverão ser retificadas ou canceladas, devendo a CONTRATADA arcar com eventuais penalidades junto à receita federal.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4 o valor a pagar; e

8.2.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, através de Ordem de Pagamento Bancária.

8.3.2 Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.4.2 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (www.marília.1doc.com.br/atendimento).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 Participação de empresas em Consórcio

9.2.1 **Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio**.

9.2.2 Justifica-se, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO I. DO PROCESSO LICITATÓRIO, Art. 15, a participação de empresas em consórcio é geralmente autorizada pela Administração Pública quando a dimensão e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exigem a associação entre os particulares. Essas são situações em que apenas algumas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. No entanto, no caso da presente contratação, observamos que existe uma ampla variedade de empresas capazes de executar tais serviços. Portanto, a restrição à participação de empresas em consórcio não limita a participação do certame, uma vez que há muitas empresas individualmente qualificadas para atender às necessidades da licitação. Assim, acreditamos que a não participação de empresas em consórcio é justificada neste caso.

9.3 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Habilitação Jurídica

9.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

9.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**.**

9.3.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**.**

9.3.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**.**

9.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1 Cópia extraída do Livro Diário, **REGISTRADO,** ou de publicação oficial, do **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios exigíveis com cópia das folhas de **ABERTURA E ENCERRAMENTO**, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanços provisórios, sendo admitida sua atualização por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.3.1.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

9.3.3.1.2 - Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

9.3.3.1.3 - Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de

Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

9.3.3.1.4 - As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, REGISTRADO, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

9.3.3.1.5 - Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais do último exercício social, desde que impressas e na forma da lei, ou seja, com os seguintes documentos:
• **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;**
• **Balanço Patrimonial;**
• **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;**
• **Termo de Autenticação ou Termo de Registro** (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.3.3.1.6 - A boa situação financeira será comprovada através de cálculos a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada pela licitante, que serão analisados por Contador desta Prefeitura Municipal de Marília, utilizando-se de coeficientes e índices econômicos abaixo definidos e usualmente adotados no mercado:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > 1,00 ONDE:**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > 1,00 ONDE:**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) > 1,00 ONDE:**

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

9.3.3.1.7 - A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.
Se pedir capital social ou patrimônio líquido, incluir também o subitem abaixo:
9.3.3.2 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de R$ 70.373,77; (Setenta mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme artigo 69, § 4º da Lei Federal 14.133/93, a qual deverá ter como referência o Balanço Patrimonial atualizado.

9.3.3.3 – Justificativa da qualificação econômico-financeira: As exigências têm por finalidade comprovar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo os riscos de inadimplemento e paralisação da execução. Os índices e o capital mínimo exigidos foram estabelecidos de forma objetiva e proporcional ao valor e às características do objeto, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.4 Qualificação Técnica da Empresa

9.3.4.1 Certificado de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional Competente.

9.3.5 Capacidade Técnico Operacional

9.3.5.1 Comprovação de capacidade técnico operacional em nome da licitante de ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quantitativos relevantes elencados abaixo:

QUANTITATIVOS MÍNIMOS, CONFORME ART. 67, § 2º DA LEI 14133/2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	Abertura de caixa até 25 cm	M²	1.204,43
2.0	Lastro de pedra britada	M³	116,45
3.0	Manta geotêxtil	M²	1.164,43
4.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO	M²	520,99
5.0	Cimentado desempenado e alisado com corante(queimado)	M²	520,99
6.0	MOSAICO PORTUGUÊS	M²	610,55

PERCENTUAIS MÍNIMOS EXIGIDOS DE CADA ITEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	QUANT.
1.0	Abertura de caixa até 25 cm	50	602,21
2.0	Lastro de pedra britada	50	52,22
3.0	Manta geotêxtil	50	582,21
4.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO	50	260,49
5.0	Cimentado desempenado e alisado com corante(queimado)	50	260,49
6.0	MOSAICO PORTUGUÊS	50	32,00

9.3.5.2 Justificativa para exigência da Qualificação Técnica da Empresa e da Capacidade Técnica Operacional: A exigência de qualificação técnica operacional tem por finalidade assegurar que a licitante possua experiência na execução de serviços compatíveis com o

objeto da contratação, demonstrando capacidade para executar obras de características, porte e complexidade semelhantes às previstas neste Termo de Referência.
Os serviços exigidos como comprovação de capacidade técnico-operacional foram selecionados dentre as parcelas de maior relevância e de valor significativo da contratação, observando o disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Foram considerados apenas os itens cujo valor individual corresponde a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, garantindo que as exigências sejam proporcionais ao objeto e suficientes para resguardar a adequada execução da obra, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.
Dessa forma, as exigências estabelecidas buscam assegurar a seleção de empresa tecnicamente apta à execução do empreendimento, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3.5.3 Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, conforme Art. 24 do Decreto Municipal nº 14.464/2024.

9.3.6 Indicação do Responsável Técnico

9.3.6.1 Indicação do responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto à Entidade Profissional Competente e com experiência compatível com o objeto licitado (**Anexo III**).

9.3.7 Qualificação Técnica – Profissional

9.3.7.1 Certificado de Registro do Profissional na Entidade Profissional Competente.

9.3.7.2 Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente à efetiva execução dos serviços, conforme parcelas de maior relevância abaixo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, CONFORME ART. 67 § 1 DA LEI 14133/2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DO CUSTO TOTAL
1.0	Abertura de caixa até 25 cm	5,11%
2.0	Lastro de pedra britada	4,43%
3.0	Manta geotêxtil	4,49%
4.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO	6,51%
5.0	Cimentado desempenado e alisado com corante(queimado)	5,65%
6.0	MOSAICO PORTUGUÊS	32,00%

9.3.7.3 Justificativa para exigência da Qualificação Técnica e Capacidade Técnica Profissional: A exigência de qualificação técnico-profissional tem por finalidade assegurar que a execução da obra seja conduzida por profissional legalmente habilitado e com experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, garantindo maior segurança técnica e qualidade na execução do empreendimento.
Os serviços exigidos para comprovação da capacidade técnico-profissional foram definidos dentre as parcelas de maior relevância e de valor significativo da obra, observando o disposto

no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Foram considerados apenas os serviços cujo valor individual corresponde a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, de modo a estabelecer exigências proporcionais à complexidade do objeto e compatíveis com o interesse público.
Dessa forma, a comprovação da experiência do responsável técnico busca garantir que a obra seja executada sob direção de profissional com qualificação adequada, preservando a qualidade dos serviços, a segurança da execução e o fiel cumprimento das especificações técnicas previstas para o empreendimento.

9.3.7.4 Os atestados de capacidade técnico-profissional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, conforme Art. 24 do Decreto Municipal nº 14.464/2024.

9.3.8 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO

9.3.8.1 **ATESTADO DE VISITA (Anexo I)** do local onde serão executados os serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Marília; ou **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL (Anexo II).**

9.3.9 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.3.9.1 Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira (CADMADEIRA), conforme a lei municipal 7194/2010 (**Anexo IV**).

9.3.9.2 Declaração de compromisso com a Lei Ordinária Nº 9.333/2025 (**Anexo V**).

10. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

10.1 Quanto à alocação de riscos, informamos que embasado na Análise de Riscos, o critério de igualdade não poderá ser aplicado em função da prevalência do interesse público; além do mais, obrigaria a Administração assumir automaticamente todos os fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, quando na realidade a lei federal manteve os casos aos quais se aplica a Teoria da Imprevisão (art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021), quando o particular poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assim, sugerimos como alocação de risco, tópico sobre Reequilíbrio Financeiro a ser inserido no Contrato, a seguinte redação:

10.1.1 Previsão no contrato da cláusula "Matriz de Risco" para recomposição do equilíbrio-econômico-financeiro, devendo ser alocado o risco do desequilíbrio entre as partes conforme segue:

10.1.1.1 Alterações de valores em até 15% do valor do contrato vigente deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada.

10.1.1.2 Acima de 15% de alteração no valor pactuado, o risco será suportado pela Contratante.

10.1.1.3 Má gestão, falta de planejamento, gerenciamento ineficiente de mão de obra, por parte de Contratada, não serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do pacto.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação terá como referência os valores unitários já apurados na estimativa de preços, realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano, constantes da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexados ao Processo, sendo o valor global de **R$ 703.737,78**;

11.2 O orçamento estimado da contratação **não** terá caráter sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei n.º

14.133/2021.

11.3 O preço estimado ou o máximo aceitável constará no edital da licitação, conforme Parágrafo único do Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2 A contratação será atendida pela dotação a ser definida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Econômico.

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. ANEXOS

ANEXO I - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL
ANEXO III - INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA (CADMADEIRA), COFORME LEI MUNICIPAL 7194/2010
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 9.333/2025

14. RESPONSÁVEL

Vítor Gazola dos Santos
Secretário de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2026

Atestamos, para fins de atendimento ao disposto no item XXXX e seus subitens, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXX, representada pelo seu responsável credenciado, Sr(a). XXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, compareceu, vistoriou e recebeu os esclarecimentos pertinentes aos serviços, com objetivo de obter informações necessárias para a formulação de proposta de preço e cumprimento das obrigações objeto da licitação em epígrafe.

Marília, XX de XXXX de 202X.

De acordo:

Responsável:
Prefeitura Municipal de Marília
Secretaria Municipal da XXXX

Representante da empresa:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG XXXXXXXXX
CPF XXXXXXXX

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE TEM CIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR,** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que:

TEM CIÊNCIA de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo e em nenhum momento, alegar desconhecimento das condições de execução a pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO III

INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo). , inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que o Sr. _____ , portador da Carteira e Registro no XXXXXXXXXXXX Nº _____, será o responsável técnico pelo objeto ora licitado.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

.....
Razão Social da Empresa
Nome do \responsável /procurador
Cargo do responsável /procurador

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA COFORME LEI MUNICIPAL 7194/2010

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/202X

Em conformidade com o disposto na **LEI MUNICIPAL 7194**, de 19 de outubro 2010, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para o fim de qualificação na licitação modalidade: **XXXXXXXXX, Declaro**, sob as penas da lei, que para o fornecimento de materiais de construção civil objeto desta Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente. **Declaro**, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 2º, da Lei Municipal 7194/2010, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira **– CADMADEIRA**, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas nas referidas Leis.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 9.333/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/202X

Pela presente, a empresa [XXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE] [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], para os devidos fins de participação no processo licitatório [NÚMERO DO EDITAL/LICITAÇÃO], declara, sob as penas da Lei, o seu integral conhecimento e compromisso em cumprir fielmente todas as disposições da **Lei Ordinária nº 9.333, de 10 de outubro de 2025, do Município de Marília**.

A licitante assume o compromisso de executar todas as obrigações e requisitos previstos na referida Lei durante a vigência do contrato, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas na Lei Ordinária nº 9.333/2025 implicará na aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo de outras sanções.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620261700992

1. Responsável Técnico

GUILHERME SASSON GOLDBERG
Título Profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho**
RNP: **2012622062**
Registro: **5069717565-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Marília**
CPF/CNPJ: **44.477.909/0001-00**
Endereço: **Rua Bahia**
N°: **40**
Complemento:
Bairro: **Marília**
Cidade: **Marília**
UF: **SP**
CEP: **17509-150**
Contrato:
Celebrado em: **21/10/2021**
Vinculada à Art n°: **28027230231325343**
Valor: R$ **6800,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Amelie Boudet**
N°: **0**
Complemento: **Praça Dr. João Neves Camargo**
Bairro: **Parque São Jorge**
Cidade: **Marília**
UF: **SP**
CEP: **17520-250**
Data de Início: **01/01/2026**
Previsão de Término: **31/12/2028**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Projeto**	**de reforma de edificação**	**em outros materiais**	**6396,47000**	**metro quadrado**
Execução					
2	**Elaboração de orçamento**	**de reforma de edificação**	**em outros materiais**	**6396,47000**	**metro quadrado**
	Execução de serviço técnico	**de reforma de edificação**	**em outros materiais**	**6396,47000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Trata-se de ART para convênio MIT. Praça Dr. João Neves Camargo

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local data

GUILHERME SASSON GOLDBERG:05906942785

Assinado de forma digital por GUILHERME SASSON GOLDBERG:05906942785
Dados: 2026.06.09 17:25:51 -03'00'

GUILHERME SASSON GOLDBERG - CPF: 059.069.427-85

Prefeitura Municipal de Marília - CPF/CNPJ: 44.477.909/0001-00

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **02/06/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620261700992** Versão do sistema

Impresso em: 09/06/2026 14:22:14

Autenticação de ART
2620261700992

Dados da Obra

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Objeto REFORMA DE PRAÇA NOVA MARÍLIA - Dr. João Neves Camargo
Local RUA AMELIE BOUDET, JARDIM APARECIDA NASSER - MARÍLIA - SP

DETALHAMENTO DO BDI

CLASSIFICAÇÃO DA OBRA (CNAE 2.0)

- ○ *Construção de Edifícios*
- ◉ *Construção de Rodovias e Ferrovias*
- ○ *Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas*
- ○ *Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica*
- ○ *Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais*

Descrição:
Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do

COMPOSIÇÃO (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 - TCU - PLENÁRIO)							
Item		Descrição	Faixa referencial			Adotado	Critério
			1º quartil	Médio	3º quartil		
AC		Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013–PL
S + G		Seguro + Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013–PL
R		Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%	Valor médio por se tratar de obra em área e/ou prazo em condições normais de execução
DF		Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013–PL
L		Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013–PL
I	PIS	Tributos	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/88 e 2.449/88
	COFINS		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pela Lei 9.718/98
	ISS		2,00%	3,00%	5,00%	3,00%	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme Lei Municipal
	CPRB		4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta para a opção de desoneração da folha de pagamento, definida pela Lei nº
BDI SEM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO						**20,73%**	Faixa referencial conforme Acórdão n. 2.622/2013–PL: 19,6% a 24,23% (Sem Desoneração)

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

GUILHERME SASSON GOLDBERG: 05906942785

Assinado de forma digital por GUILHERME SASSON GOLDBERG:05906942785
Dados: 2026.06.09 17:30:34 -03'00'

Secretaria de Planejamento Urbano
Marília PREFEITURA
Rua Bahia, nº 51 – Centro, Marília/SP | CEP:- 17.501-090 Tel: (14) 3402-6000

MODELO PARA PREENCHIMENTO

CRONOGRAMA DE AÇÕES - OBRAS

OBRA	REFORMA DE PRAÇA NOVA MARÍLIA - Dr. João Neves Camargo

Itens	Ações	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210dias	240 dias	270 dias	300dias	330dias	360dias	390dias	420dias	450dias	480dias	510dias	540dias	570dias	600dias	630dias	660dias	690dias	720dias
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1	Elaboração da Minuta de Edital																								
2	Licitação																								
3	Formalização do Contrato - Pm X Contratada																								
4	Emissão de Oprdem de Serviço																								
5	CANTEIRO DE OBRA																								
6																									
7	DEMOLIÇÃO																								
8																									
9	PLAYGROUND																								
10																									
11	CALÇADA/PASSEIO																								
12																									
13	ILUMINAÇÃO																								
14																									
15	ACESSÓRIOS																								
16																									
17	Prestação de Contas Final Encerramento																								

Preenchido pela PM para formalização e atualizado em todas as etapas de Liberação
ITENS Variavel conforme objeto da obra

GUILHERME SASSON GOLDBERG:05906942785

Assinado de forma digital por GUILHERME SASSON GOLDBERG:05906942785
Dados: 2026.06.10 09:50:59 -03'00'

Secretaria de Planejamento Urbano
Marília PREFEITURA
Rua Bahia, nº 51 – Centro, Marília/SP | CEP:- 17.501-090 Tel: (14) 3402-6000

MODELO PARA PREENCHIMENTO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO -Obras

OBRA	REFORMA DE PRAÇA NOVA MARÍLIA - Dr. João Neves Camargo													LOCAL	Colocar aqui o local da obra											
Itens	Serviços	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210dias	240 dias	270 dias	300dias	330dias		360dias	390dias	420dias	450dias	480dias	510dias	540 dias	570 dias	600 dias	630 dias	660 dias	690 dias	720 dias
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	Valor Total	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1	CANTEIRO DE OBRA						R$ 6.913,58	R$ 921,81	R$ 806,58	R$ 1.037,04	R$ 1.037,04	R$ 806,58	R$ 11.522,63													
2	DEMOLIÇÃO						R$ 28.617,77						R$ 28.617,77													
3	PLAYGROUND								R$ 38.779,91	R$ 38.779,91	R$ 40.395,74	R$ 43.627,39	R$ 161.582,95													
4	CALÇADA/PASSEIO							R$ 96.802,16	R$ 96.802,16	R$ 89.355,85	R$ 89.355,85		R$ 372.316,02													
5	ILUMINAÇÃO								R$ 25.515,75	R$ 25.515,75	R$ 23.553,00	R$ 23.553,00	R$ 98.137,50													
6	ACESSÓRIOS E BANCO DE MADEIRA											R$ 31.560,91	R$ 31.560,91													
	Total da Obra- mês a mês	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 35.531,35	R$ 97.723,97	R$ 161.904,40	R$ 154.688,55	R$ 154.341,63	R$ 99.547,88	**R$ 703.737,78**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Total Acumulado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 35.531,35	R$ 133.255,32	R$ 295.159,72	R$ 449.848,27	R$ 604.189,90	R$ 703.737,78		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Valor Conveniado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 35.531,35	R$ 133.255,32	R$ 295.159,72	R$ 449.848,27	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

Tempo estimado para Elaboração de Minuta/Licitação/Ordem de serviço/Prestação de contas Final

Tempo estimado da Execução da obra / Contrato PMxEmpresa

Prazo do Convenio 24 meses

Iten-Serviços — Variavel conforme objeto da obra

GUILHERME SASSON GOLDBERG:05906942785

Assinado de forma digital por GUILHERME SASSON GOLDBERG:05906942785
Dados: 2026.06.10 11:37:56 -03'00'

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Vítor Gazola dos Santos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Praça Dr. João Neves Camargo desempenha importante função social, urbanística e ambiental para os moradores da região, constituindo-se como espaço público destinado ao lazer, à convivência comunitária e à integração social. Contudo, o local demanda melhorias em sua infraestrutura para que possa atender de forma adequada às necessidades da população e cumprir plenamente sua finalidade pública.

Verifica-se a necessidade de requalificação do espaço, de modo a proporcionar um ambiente mais seguro, acessível e atrativo para crianças, jovens, adultos e idosos. Atualmente, a insuficiência de equipamentos de lazer e de áreas adequadamente estruturadas limita a utilização da praça pela comunidade, reduzindo as oportunidades de convivência social e de uso qualificado do espaço público.

A contratação pretendida busca solucionar essa demanda por meio da revitalização da Praça Dr. João Neves Camargo, promovendo melhores condições para o desenvolvimento de atividades recreativas, culturais e de lazer. A implantação de equipamentos destinados ao público infantil, associada à valorização das áreas verdes existentes e à melhoria da infraestrutura urbana, contribuirá para ampliar o contato da população com o meio ambiente, estimular a permanência das famílias em espaços públicos e incentivar hábitos saudáveis relacionados às atividades ao ar livre.

Sob a perspectiva do interesse público, a intervenção permitirá a recuperação e valorização de um importante patrimônio municipal, favorecendo a ocupação positiva do espaço urbano, fortalecendo os vínculos comunitários e proporcionando maior qualidade de vida à população. Além disso, a qualificação da praça contribuirá para a preservação ambiental, para a educação das futuras gerações quanto à importância dos espaços verdes e para o desenvolvimento de um ambiente urbano mais humanizado, inclusivo e sustentável.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender à demanda da comunidade por um espaço público adequado, promovendo lazer, integração social, bem-estar e contato com a natureza, em consonância com os princípios que norteiam a atuação da Administração Pública.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Não houve previsão em plano de contratação anual uma vez que a Prefeitura de Marília ainda não elaborou o referido plano para o exercício de 2026. Ainda assim, a estimativa de valor foi considerada na previsão da LOA 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender às necessidades de revitalização e qualificação da

Praça Dr. João Neves Camargo, garantindo condições adequadas para o uso seguro, acessível e permanente pela população.

Para o atendimento da finalidade pública pretendida, a solução deverá observar os seguintes requisitos:

a) promover a recuperação e valorização do espaço público, proporcionando condições adequadas para atividades de lazer, recreação, convivência comunitária e integração social;

b) contemplar condições que favoreçam a utilização do espaço por diferentes faixas etárias, especialmente crianças, famílias, idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observando os princípios da acessibilidade universal e da inclusão social;

c) contribuir para a valorização ambiental da área, incentivando o contato da população com espaços abertos e áreas verdes, preservando, sempre que possível, os elementos naturais existentes e promovendo melhorias compatíveis com a sustentabilidade ambiental;

d) garantir condições adequadas de segurança aos usuários, mediante a adoção de soluções que proporcionem conforto, visibilidade, acessibilidade e utilização segura dos espaços públicos;

e) assegurar a durabilidade das intervenções e a utilização de materiais e técnicas compatíveis com a finalidade pretendida, visando à adequada conservação do patrimônio público e à redução de custos futuros de manutenção;

f) observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, em especial aquelas relacionadas à acessibilidade, segurança, mobilidade urbana, urbanismo, equipamentos de lazer e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;

g) atender às diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, bem como às exigências ambientais, urbanísticas e de segurança eventualmente aplicáveis à intervenção;

h) ser executada por empresa devidamente habilitada e com capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços a serem contratados, observadas as exigências previstas na legislação vigente.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a solução adotada seja capaz de atender ao interesse público envolvido, promovendo a adequada utilização do espaço pela comunidade, a valorização do patrimônio público municipal e a melhoria da qualidade de vida da população.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades necessárias para a contratação foi realizada com base nos levantamentos técnicos desenvolvidos durante a elaboração do projeto básico da revitalização da Praça Dr. João Neves Camargo, considerando as características físicas da área de intervenção, as condições existentes no local e as melhorias necessárias para atendimento da finalidade pública pretendida.
Os quantitativos foram obtidos a partir de medições, levantamentos topográficos, análises técnicas e dimensionamentos constantes dos projetos e documentos que compõem o processo, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as condições efetivamente verificadas na área objeto da intervenção.

A estimativa considerou a totalidade dos serviços necessários para a adequada execução dos serviços, abrangendo as intervenções destinadas à qualificação do espaço público, à melhoria das condições de uso pela população, à valorização ambiental da área e à implantação dos elementos previstos em projeto.
Foram observadas, ainda, as possíveis interdependências entre os serviços previstos, de forma a garantir compatibilidade entre as etapas executivas e racionalização dos recursos empregados, buscando maior eficiência na contratação e na execução do empreendimento.
Não foram identificadas outras contratações correlatas passíveis de consolidação para obtenção de economia de escala, razão pela qual os quantitativos foram dimensionados exclusivamente em função das necessidades específicas da Praça Dr. João Neves Camargo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública identificada, consistindo na revitalização e qualificação da Praça Dr. João Neves Camargo, com vistas à ampliação das áreas de lazer, convivência social e valorização ambiental do espaço público.
Entretanto, verifica-se que a presente contratação está vinculada a convênio firmado para execução de projeto previamente elaborado, aprovado e aceito pelo órgão concedente dos recursos, contemplando as intervenções necessárias ao atendimento dos objetivos pactuados.
Dessa forma, não se mostram viáveis alternativas distintas de solução, uma vez que eventual alteração substancial das características, concepção ou escopo do empreendimento demandaria revisão do projeto aprovado e das condições estabelecidas no instrumento de convênio, comprometendo a execução do objeto pactuado e a finalidade pública pretendida.
A alternativa de manutenção das condições atuais do espaço público foi considerada inadequada, pois não solucionaria as necessidades identificadas de qualificação urbana, ampliação das áreas de lazer, incentivo à convivência comunitária e valorização ambiental da área.
Também não se verificou solução diversa que apresentasse maior vantajosidade técnica ou econômica em relação àquela já definida no projeto aprovado, considerando que a proposta foi desenvolvida especificamente para as características do local, observando as necessidades da população usuária e os objetivos estabelecidos pelo programa de investimento que financia a intervenção.
Diante disso, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa para a Administração consiste na execução integral do projeto aprovado no âmbito do convênio, por atender plenamente à necessidade pública identificada, observar as condições pactuadas com o órgão concedente e possibilitar a adequada aplicação dos recursos disponibilizados para a revitalização da Praça Dr. João Neves Camargo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária desenvolvida para a revitalização da Praça Dr. João Neves Camargo, a partir dos quantitativos obtidos nos projetos, levantamentos técnicos e demais documentos que integram o presente processo.
Para composição dos custos unitários foram utilizadas as tabelas referenciais oficiais SINAPI – março de 2026, CDHU – fevereiro de 2026, SIURB Edificações – janeiro de 2026 e SIURB Infraestrutura – janeiro de 2026, acrescidas do BDI adotado para o empreendimento.

A adoção dessas bases referenciais decorre das diretrizes e exigências aplicáveis ao convênio que financia a intervenção, garantindo uniformidade dos critérios de formação de preços, transparência na composição dos custos e compatibilidade com os parâmetros de análise e prestação de contas exigidos pelo órgão concedente.
A metodologia empregada consistiu na associação dos quantitativos apurados nos projetos aos respectivos custos unitários constantes das tabelas referenciais adotadas, possibilitando a obtenção dos valores parciais e do valor global estimado para execução dos serviços.

A estimativa contempla todos os serviços necessários à execução do empreendimento, abrangendo serviços preliminares, demolições, pavimentações, implantação de playground, iluminação pública, mobiliário urbano, adequações de infraestrutura e demais intervenções previstas nos projetos e documentos técnicos que compõem a contratação.
Com base nos levantamentos realizados, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 703.737,78 (setecentos e três mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).
As memórias de cálculo, os quantitativos detalhados, as composições de custos unitários e os documentos que deram suporte à estimativa encontram-se anexados ao presente processo administrativo, por meio da planilha orçamentária, projetos, composições analíticas e demais documentos técnicos pertinentes.
Tendo em vista a quantidade requisitada, segue abaixo o valor estimado da contratação:

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01		01	S	Reforma da Praça Dr. João Neves Camargo	R$ 703.737,78	R$ 703.737,78
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 703.737,78**	

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução proposta consiste na execução dos serviços de revitalização da Praça Dr. João Neves Camargo, compreendendo um conjunto integrado de intervenções destinadas à requalificação do espaço público, com o objetivo de proporcionar melhores condições de lazer, convivência social, acessibilidade, segurança e valorização ambiental para a população.
A intervenção contempla a realização de serviços preliminares, demolições necessárias, adequação e implantação de pavimentações, execução de áreas de circulação, instalação de equipamentos recreativos destinados ao público infantil, implantação de mobiliário urbano, melhorias na infraestrutura do local, modernização da iluminação pública e demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos que integram o processo.
A solução foi concebida para promover a utilização adequada do espaço público por diferentes faixas etárias, incentivando atividades recreativas, o convívio comunitário e o contato da população com áreas abertas e ambientalmente qualificadas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e para a valorização do patrimônio público municipal.
Os materiais, equipamentos e serviços empregados deverão atender às especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos da contratação, observando as normas técnicas vigentes, os requisitos de segurança, acessibilidade, desempenho, durabilidade e qualidade aplicáveis.
Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e acompanhados das garantias legalmente exigidas, bem como de eventuais certificados, laudos, manuais técnicos ou demais documentos necessários à comprovação de conformidade, quando aplicável.
Considerando a natureza da contratação, não se verifica a necessidade de assistência técnica especializada continuada após a conclusão dos serviços. A manutenção rotineira dos espaços, equipamentos e instalações implantados passará a integrar as atividades ordinárias de conservação do patrimônio público municipal após o recebimento definitivo do objeto.
Dessa forma, a solução proposta apresenta-se apta a atender integralmente à necessidade identificada, promovendo a revitalização da Praça Dr. João Neves Camargo por meio de intervenções integradas e compatíveis com os objetivos estabelecidos no convênio e nos projetos aprovados para o empreendimento.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DO OBJETO

A contratação será realizada por Grupo Único.

Justificativa:
Embora o objeto contemple diferentes serviços e etapas construtivas, tais como demolições, movimentação de terra, pavimentações, implantação de equipamentos recreativos, instalação de mobiliário urbano, execução de infraestrutura elétrica e iluminação pública, todos os serviços possuem natureza integrada e complementar, compondo uma única solução de engenharia destinada à revitalização da Praça Dr. João Neves Camargo.
O parcelamento da contratação poderia comprometer a adequada execução do empreendimento, uma vez que as atividades apresentam interdependência técnica e executiva, exigindo compatibilidade entre os serviços, coordenação das frentes de trabalho, gerenciamento unificado do cronograma e definição clara das responsabilidades durante a execução dos serviços.
A contratação por Grupo Único proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplifica a fiscalização, reduz riscos de incompatibilidades entre serviços executados por diferentes empresas e evita eventuais conflitos relacionados à responsabilidade por falhas construtivas, atrasos ou defeitos de execução.
Além disso, a adoção de uma única contratação mostra-se economicamente vantajosa, tendo em vista a possibilidade de otimização de recursos, equipamentos, mão de obra e logística de execução, contribuindo para a obtenção de maior economicidade e para o cumprimento dos prazos estabelecidos no convênio que financia a intervenção.
Dessa forma, conclui-se que a contratação por Grupo Único constitui a alternativa mais adequada para garantir a execução integral, eficiente e coordenada da revitalização da Praça Dr. João Neves Camargo, atendendo ao interesse público e aos objetivos do empreendimento.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por objetivo produzir resultados que ultrapassam a simples execução dos serviços, proporcionando benefícios permanentes para a Administração Pública e para a população usuária do espaço público.
Em termos de economicidade, a revitalização da Praça Dr. João Neves Camargo permitirá a recuperação e adequação da infraestrutura existente, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e de manutenções emergenciais decorrentes do desgaste natural e da deterioração dos equipamentos atualmente existentes. A implantação de novos elementos construtivos e de infraestrutura, executados conforme normas técnicas e padrões de qualidade adequados, contribuirá para o aumento da vida útil dos bens públicos e para a racionalização dos gastos futuros com conservação.
Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação possibilitará que as equipes municipais responsáveis pela manutenção urbana atuem de forma mais eficiente e planejada, reduzindo a necessidade de atendimento constante de demandas corretivas relacionadas à degradação do espaço público e permitindo a concentração de esforços em ações de conservação preventiva e em outras áreas do Município.
No que se refere aos recursos materiais e financeiros, a solução adotada promove a modernização da infraestrutura da praça, a reorganização dos espaços de circulação e lazer, a melhoria das condições de utilização pela população e a valorização do patrimônio público municipal, reduzindo perdas decorrentes de estruturas inadequadas, deterioradas ou com necessidade recorrente de reparos.
Como resultado adicional, espera-se a ampliação da utilização do espaço público pela comunidade, o fortalecimento das atividades de lazer e convivência social, a valorização urbanística da região e a melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo para que os investimentos realizados por meio do convênio gerem benefícios duradouros e compatíveis com o interesse público.
Dessa forma, a contratação apresenta potencial para gerar ganhos de eficiência administrativa, melhor

aproveitamento dos recursos públicos e valorização permanente do patrimônio municipal, atendendo aos objetivos estabelecidos para a revitalização da Praça Dr. João Neves Camargo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após análise esta equipe concluiu que não existem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDETES

Esta equipe de planejamento concluiu que não existem contratações correlatas ou interdependentes relativas a esse objeto.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Após análise esta equipe concluiu que não existem impactos ambientais associados a esta contratação, não sendo necessária nenhuma ação de prevenção, contenção ou mitigação de danos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a realização dos estudos técnicos necessários, conclui-se que a contratação destinada à execução dos serviços de revitalização da Praça Dr. João Neves Camargo mostra-se adequada, necessária e plenamente alinhada ao interesse público.

Os levantamentos realizados demonstraram a necessidade de intervenção no espaço público, visando proporcionar melhores condições de lazer, convivência social, acessibilidade, segurança e utilização pela população, além da valorização do patrimônio público municipal. A solução proposta foi desenvolvida especificamente para atender às características do local e aos objetivos estabelecidos no convênio que financia a intervenção, observando os requisitos técnicos, operacionais e administrativos aplicáveis.

A análise efetuada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a execução dos serviços constitui a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, não sendo verificadas soluções alternativas que apresentassem maior vantajosidade técnica ou econômica diante das condições estabelecidas pelo convênio e pelos projetos aprovados.

Os quantitativos e custos estimados foram definidos com base em levantamentos técnicos e em tabelas referenciais oficiais, observando critérios de economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados na Administração Pública. Verificou-se, ainda, que a contratação por Grupo Único é a forma mais adequada para garantir a integração dos serviços, a eficiência da execução e a correta fiscalização do empreendimento.

Os resultados pretendidos demonstram potencial para geração de benefícios permanentes à coletividade, com melhoria da infraestrutura urbana, ampliação das oportunidades de lazer e convivência social, valorização do patrimônio público e racionalização dos custos futuros de manutenção corretiva.

Diante do exposto, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, administrativos e de interesse público analisados, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação para execução dos serviços de revitalização da Praça Dr. João Neves Camargo, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico e demais atos necessários à realização da contratação.

15. ANEXOS

Anexo A – Orçamento

16. RESPONSÁVEL

Guilherme Sasson Goldberg
Assessor Especial do Gabinete do Secretário

Prefeitura Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO A

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL (R$)
						S/ BDI	C/ BDI	
01.001	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	8,00	R$ 889,60	R$ 1.074,01	R$ 8.592,08
01.002	SIURB (I)	10-018-000	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	210,00	R$ 4,54	R$ 5,48	R$ 1.150,80
01.003	SIURB (I)	10-016-002	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	87,50	R$ 16,85	R$ 20,34	R$ 1.779,75
02.001	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	610,55	R$ 27,56	R$ 33,27	R$ 20.313,00
02.002	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	61,06	R$ 112,66	R$ 136,01	R$ 8.304,77
03.001	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	360,07	R$ 24,71	R$ 29,83	R$ 10.740,89
03.002	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	360,07	R$ 3,64	R$ 4,39	R$ 1.580,71
03.003	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	36,01	R$ 221,55	R$ 267,48	R$ 9.631,95
03.004	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	360,07	R$ 22,48	R$ 27,14	R$ 9.772,30
03.005	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	360,07	R$ 2,17	R$ 2,62	R$ 943,38
03.006	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	360,07	R$ 72,81	R$ 87,90	R$ 31.650,15
03.007	CDHU	17.03.060	Cimentado desempenado e alisado com corante	M2	360,07	R$ 63,20	R$ 76,30	R$ 27.473,34

			(queimado)					
03.008	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	22,50	R$ 11,91	R$ 14,38	R$ 323,55
03.009	CDHU	32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	22,50	R$ 11,81	R$ 14,26	R$ 320,85
03.010	CDHU	05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	22,50	R$ 38,34	R$ 46,29	R$ 1.041,53
03.011	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	22,50	R$ 31,05	R$ 37,49	R$ 843,53
03.012	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	1,42	R$ 16,03	R$ 19,35	R$ 27,48
03.013	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	7,10	R$ 3,64	R$ 4,39	R$ 31,17
03.014	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	2,84	R$ 109,60	R$ 132,32	R$ 375,79
03.015	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	170,40	R$ 10,15	R$ 12,25	R$ 2.087,40
03.016	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,13	R$ 516,96	R$ 624,13	R$ 1.329,40
03.017	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,13	R$ 191,54	R$ 231,25	R$ 492,56
03.018	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	2,84	R$ 45,20	R$ 54,57	R$ 154,98
03.019	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	1,42	R$ 7,70	R$ 9,30	R$ 13,21
03.020	CDHU	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	178,50	R$ 30,92	R$ 37,33	R$ 6.663,41
03.021	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	178,50	R$ 4,56	R$ 5,51	R$ 983,54
03.022	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	1,88	R$ 16,03	R$ 19,35	R$ 36,38

03.023	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	6,28	R$ 3,64	R$ 4,39	R$ 27,57
03.024	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	2,70	R$ 109,60	R$ 132,32	R$ 357,26
03.025	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	75,00	R$ 10,15	R$ 12,25	R$ 918,75
03.026	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,25	R$ 516,96	R$ 624,13	R$ 780,16
03.027	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,25	R$ 191,54	R$ 231,25	R$ 289,06
03.028	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	2,70	R$ 45,20	R$ 54,57	R$ 147,34
03.029	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	0,20	R$ 7,70	R$ 9,30	R$ 1,86
03.030	CDHU	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	178,50	R$ 30,92	R$ 37,33	R$ 6.663,41
03.031	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	80,00	R$ 4,56	R$ 5,51	R$ 440,80
03.032	CDHU	27.03.030	Placa de poliéster reforçada com fibra de vidro de 3 mm	M2	23,55	R$ 182,97	R$ 220,90	R$ 5.202,20
03.033	CDHU	01.23.702	Fibra de carbono para reforço estrutural de alta resistência - 300 g/m²	M2	23,55	R$ 513,14	R$ 619,51	R$ 14.589,46
03.034	SINAPI	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	23,55	R$ 62,19	R$ 75,08	R$ 1.768,13
03.035	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	32,89	R$ 24,71	R$ 29,83	R$ 981,11
03.036	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação	M2	32,89	R$ 3,64	R$ 4,39	R$ 144,39

			mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal					
03.037	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	3,29	R$ 221,55	R$ 267,48	R$ 880,01
03.038	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	32,89	R$ 22,48	R$ 27,14	R$ 892,63
03.039	CDHU	11.18.020	Lastro de areia	M3	4,93	R$ 275,82	R$ 333,00	R$ 1.641,69
03.040	SIURB (E)	18-014-041	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00	R$ 8.878,81	R$ 10.719,39	R$ 10.719,39
03.041	CDHU	35.05.210	Balanço duplo em madeira rústica	CJ	2,00	R$ 3.292,43	R$ 3.974,95	R$ 7.949,90
03.042	CDHU	54.04.393	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 8 cm	M2	3,00	R$ 154,63	R$ 186,68	R$ 560,04
03.043	SINAPI	00-102-230	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	3,00	R$ 30,45	R$ 36,76	R$ 110,28
04.001	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	160,92	R$ 24,71	R$ 29,83	R$ 4.800,24
04.002	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	160,92	R$ 3,64	R$ 4,39	R$ 706,44
04.003	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	16,09	R$ 221,55	R$ 267,48	R$ 4.303,75
04.004	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	160,92	R$ 22,48	R$ 27,14	R$ 4.367,37
04.005	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	160,92	R$ 2,17	R$ 2,62	R$ 421,61
04.006	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO,	M2	160,92	R$ 72,81	R$ 87,90	R$ 14.144,87

			ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022					
04.007	**CDHU**	**17.03.060**	**Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)**	M2	**160,92**	**R$ 63,20**	**R$ 76,30**	**R$ 12.278,20**
04.008	**CDHU**	**11.20.050**	**Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos**	M	**10,06**	**R$ 11,91**	**R$ 14,38**	**R$ 144,66**
04.009	**CDHU**	**32.07.090**	**Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno**	M	**10,06**	**R$ 11,81**	**R$ 14,26**	**R$ 143,46**
04.010	**CDHU**	**05.10.025**	**Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km**	M3	**10,06**	**R$ 38,34**	**R$ 46,29**	**R$ 465,68**
04.011	**CDHU**	**05.09.007**	**Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra**	M3	**10,06**	**R$ 31,05**	**R$ 37,49**	**R$ 377,15**
04.012	**CDHU**	**54.01.400**	**Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito**	M2	**610,55**	**R$ 24,71**	**R$ 29,83**	**R$ 18.212,71**
04.013	**CDHU**	**54.01.010**	**Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal**	M2	**610,55**	**R$ 3,64**	**R$ 4,39**	**R$ 2.680,31**
04.014	**CDHU**	**11.18.040**	**Lastro de pedra britada**	M3	**61,06**	**R$ 221,55**	**R$ 267,48**	**R$ 16.332,33**
04.015	**CDHU**	**08.05.180**	**Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m**	M2	**610,55**	**R$ 22,48**	**R$ 27,14**	**R$ 16.570,33**
04.016	**CDHU**	**11.18.060**	**Lona plástica preta - uso geral**	M2	**610,55**	**R$ 2,17**	**R$ 2,62**	**R$ 1.599,64**
04.017	**SIURB (E)**	**17-002-025**	**NC.05 - MOSAICO PORTUGUÊS, UMA OU DUAS CORES, SOBRE BASE DE AREIA**	M2	**610,55**	**R$ 305,54**	**R$ 368,88**	**R$ 225.219,68**
04.018	**CDHU**	**54.01.400**	**Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito**	M2	**40,00**	**R$ 24,71**	**R$ 29,83**	**R$ 1.193,20**
04.019	**CDHU**	**54.01.010**	**Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor**	M2	**40,00**	**R$ 3,64**	**R$ 4,39**	**R$ 175,60**

			normal					
04.020	CDHU	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	2,00	R$ 607,95	R$ 733,98	R$ 1.467,96
04.021	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	200,00	R$ 62,53	R$ 75,49	R$ 15.098,00
04.022	CDHU	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	14,00	R$ 607,95	R$ 733,98	R$ 10.275,72
04.023	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	14,00	R$ 448,67	R$ 541,68	R$ 7.583,52
04.024	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	14,00	R$ 622,17	R$ 751,15	R$ 10.516,10
04.025	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	14,00	R$ 191,54	R$ 231,25	R$ 3.237,50
05.001	SINAPI	97883	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	10,00	R$ 515,51	R$ 622,38	R$ 6.223,80
05.002	SINAPI	00-097-669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1.000,00	R$ 20,41	R$ 24,64	R$ 24.640,00
05.003	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	2.000,00	R$ 3,50	R$ 4,23	R$ 8.460,00
05.004	CDHU	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	350,00	R$ 4,75	R$ 5,73	R$ 2.005,50
05.005	CDHU	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	450,00	R$ 6,62	R$ 7,99	R$ 3.595,50
05.006	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1.000,00	R$ 12,68	R$ 15,31	R$ 15.310,00
05.007	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	11,00	R$ 107,72	R$ 130,05	R$ 1.430,55
05.008	SINAPI	00-101-657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W	UN	22,00	R$ 339,99	R$ 410,47	R$ 9.030,34

			ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS					
05.009	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	11,00	R$ 33,67	R$ 40,65	R$ 447,15
05.010	CDHU	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	11,00	R$ 1.659,10	R$ 2.003,03	R$ 22.033,33
05.011	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	22,00	R$ 58,38	R$ 70,48	R$ 1.550,56
05.012	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	UN	11,00	R$ 8,74	R$ 10,55	R$ 116,05
05.013	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	11,00	R$ 202,95	R$ 245,02	R$ 2.695,22
05.014	CDHU	42.20.320	Solda exotérmica conexão cabo-superfície de aço, bitola do cabo de 50mm² a 95mm²	UN	11,00	R$ 45,14	R$ 54,50	R$ 599,50
06.001	SINAPI	00-105-080	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	M	189,00	R$ 71,33	R$ 86,12	R$ 16.276,68
06.002	SINAPI	00-089-462	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	12,60	R$ 121,77	R$ 147,01	R$ 1.852,33
06.003	SINAPI	00-087-809	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO.	M2	12,60	R$ 98,40	R$ 118,80	R$ 1.496,88

			AF_08/2022					
06.004	SINAPI	00-102-223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	33,26	R$ 37,85	R$ 45,70	R$ 1.519,98
06.005	SIURB (E)	18-016-020	LIXEIRA DUPLA	UN	6,00	R$ 1.437,79	R$ 1.735,84	R$ 10.415,04
TOTAL DO ORÇAMENTO						R$ 703.737,78		

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA	FL:	
OBRA:	REFORMA DE PRAÇA NOVA MARÍLIA - Dr. João Neves Camargo	REV:	**0**
LOCAL:	RUA AMELIE BOUDET, JARDIM APARECIDA NASSER - MARÍLIA - SP	DATA:	**28/11/2025**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE CÁLCULO	QUANTIDADE UNID.	QUANTIDADE TOTAL
	CANTEIRO DE OBRA		
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	8,00
	COMPRIMENTO 4,00 X ALTURA 2,00 — TOTAL 8,00		
1001 80 00	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	210,00
	COMPRIMENTO 175,00 X ALTURA 1,20 — TOTAL 210,00		
1001 60 02	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	87,50
	TOTAL 87,50		
	DEMOLIÇÃO		
03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	610,50
	área 2.035 x espessura 0,30 — TOTAL 610,50		
05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	61,10
	TOTAL 611 x 0,10 = 61,10		
	PLAYGROUND		
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	360,07
	TOTAL 437 - 30,19 - 32,89 - 13,85 = 360,07		
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	360,26
	TOTAL 437 - 30 - 32,89 - 13,85 = 360,26		
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	36,01
	TOTAL 0,10 x 437 - 30,19 - 32,89 - 13,85 = 36,01		
08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	360,07
	TOTAL 437 - 30,19 - 32,89 - 13,85 = 360,07		
11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	360,07
	TOTAL 437 - 30,19 - 32,89 - 13,85 = 360,07		
09 49 93	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	360,07
	TOTAL 437 - 30,19 - 32,89 - 13,85 = 360,07		
17.03.060	Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)	M2	360,07
	TOTAL 437 - 30,19 - 32,89 - 13,85 = 360,07		
11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	22,50
	TOTAL 0,06 x 437 - 30,19 - 32,89 - 13,85 = 22,50		
32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	22,50
	0,06 x 437 - 30,19 - 32,89 - 13,85 = 22,50		
05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	22,50
	0,06 x 437 - 30,19 - 32,89 - 13,85 = 22,50		
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	22,50
	0,06 x 437 - 30,19 - 32,89 - 13,85 = 22,50		
07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	1,42
	1,42		

54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal		M2	7,10
		TOTAL		
		7,10		
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação		M2	2,84
		TOTAL		
		2,84		
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa		KG	170,40
		TOTAL		
		170,40		
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa		M3	2,13
		TOTAL		
		2,13		
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação		M3	2,13
		TOTAL		
		2,13		
09 85 57	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023		M2	2,84
		TOTAL		
		2,84		
07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador		M3	1,42
		TOTAL		
		1,42		
15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura		KG	178,50
		TOTAL		
		178,50		
33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica		KG	178,50
		TOTAL		
		178,50		
07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto		M3	1,88
		TOTAL		
		1,88		
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal		M2	6,28
		TOTAL		
		6,28		
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação		M2	2,70
		TOTAL		
		2,70		
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa		KG	75,00
		TOTAL		
		75,00		
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa		M3	1,25
		TOTAL		
		1,25		
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação		M3	1,25
		TOTAL		
		1,25		
09 85 57	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023		M2	2,70
		TOTAL		
		2,70		
07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador		M3	0,20
		TOTAL		
		0,20		
15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura		KG	178,50
		TOTAL		
		178,50		
33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica		KG	80,00
		TOTAL		
		80,00		
27.03.030	Placa de poliéster reforçada com fibra de vidro de 3 mm		M2	23,55
		TOTAL		
		23,55		
01.23.702	Fibra de carbono para reforço estrutural de alta resistência - 300 g/m²		M2	23,55
		TOTAL		
		23,55		
10 07 57	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_		M2	23,55

						TOTAL		
						23,55		
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito						M2	32,89
						TOTAL		
						32,89		
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal						M2	32,89
						TOTAL		
						32,89		
11.18.040	Lastro de pedra britada						M3	3,29
						TOTAL		
		32,89m	x	0,10 m		3,29		
08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m						M2	32,89
						TOTAL		
						32,89		
11.18.020	Lastro de areia						M3	4,93
						TOTAL		
		32,89	x	0,15		4,93		
1801 40 41	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO						UN	1,00
						TOTAL		
						1,00		
35.05.210	Balanço duplo em madeira rústica						CJ	2,00
						TOTAL		
						2,00		
54.04.393	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 8 cm						M2	3,00
						TOTAL		
		0,30	x	10,00		3,00		
10 22 30	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021						M2	3,00
						TOTAL		
		0,30	x	10,00		3,00		
	CALÇADA/PASSEIO							
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito						M2	160,92
			ÁREA			TOTAL		
	100% DO PISO EXISTENTE		160,92	X	1,00	160,92		
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal						M2	160,92
			ÁREA			TOTAL		
	100% DO PISO EXISTENTE		160,92	X	1,00	160,92		
11.18.040	Lastro de pedra britada						M3	16,09
						TOTAL		
			ÁREA			16,09		
	100% DO PISO EXISTENTE		160,92	X	0,10			
08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m						M2	160,92
			ÁREA			TOTAL		
	100% DO PISO EXISTENTE		160,92	X	1,00	160,92		
11.18.060	Lona plástica preta - uso geral						M2	160,92
			ÁREA			TOTAL		
	100% DO PISO EXISTENTE		160,92	X	1,00	160,92		
09 49 93	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022						M2	160,92
			ÁREA			TOTAL		
	100% DO PISO EXISTENTE		160,92	X	1,00	160,92		
17.03.060	Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)						M2	160,92
			ÁREA			TOTAL		
	100% DO PISO EXISTENTE		160,92	X	1,00	160,92		
11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos						M	10,06
			ÁREA			TOTAL		
	100% DO PISO EXISTENTE		160,92	X	4x4	10,06		
32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno						M	10,06
			ÁREA			TOTAL		
	100% DO PISO EXISTENTE		160,92	X	4x4	10,06		
05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km						M3	10,06
			ÁREA			TOTAL		
	100% DO PISO EXISTENTE		160,92	X	4x4	10,06		
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra						M3	10,06
			ÁREA			TOTAL		
	100% DO PISO EXISTENTE		160,92	X	4x4	10,06		

54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito								M2	610,55
				ÁREA				TOTAL		
				610,55				610,55		
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal								M2	610,55
				ÁREA				TOTAL		
				610,55				610,55		
11.18.040	Lastro de pedra britada								M3	61,05
				ÁREA				TOTAL		
	100% DO PISO EXISTENTE			610,55	X	0,10		61,05		
08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m								M2	610,55
				ÁREA				TOTAL		
				610,55				610,55		
11.18.060	Lona plástica preta - uso geral								M2	610,55
				ÁREA				TOTAL		
				610,55				610,55		
1700 20 25	NC.05 - MOSAICO PORTUGUÊS, UMA OU DUAS CORES, SOBRE BASE DE AREIA								M2	610,55
				ÁREA				TOTAL		
				610,55				610,55		
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito								M2	40,00
				ÁREA				TOTAL		
				40,00				40,00		
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal								M2	40,00
				ÁREA				TOTAL		
				40,00				40,00		
54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões								M3	2,00
								TOTAL		
		0,05	x	200,00	x	0,20		2,00		
54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa								M	200,00
								TOTAL		
				200,00				200,00		
54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões								M3	14,00
								TOTAL		
		0,40	x	0,10	x	350		14,00		
54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto								M3	14,00
								TOTAL		
		0,40	x	0,10	x	350		14,00		
11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado								M3	14,00
								TOTAL		
		0,40	x	0,10	x	350		14,00		
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação								M3	14,00
								TOTAL		
		0,40	x	0,10	x	350		14,00		
	ILUMINAÇÃO									
09 78 83	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020								UN	10,00
								TOTAL		
								10,00		
09 76 69	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021								M	1.000,00
								TOTAL		
								1000,00		
39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C								M	2.000,00
								TOTAL		
								2000,00		
39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C								M	350,00
								TOTAL		
								350,00		
39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C								M	450,00
								TOTAL		
								450,00		
39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C								M	1.000,00
								TOTAL		
								1000,00		
41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala								UN	11,00

								TOTAL		
								11,00		
10 16 57	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS								UN	22,00
								TOTAL		
								22,00		
10 16 32	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025								UN	11,00
								TOTAL		
								11,00		
41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m								UN	11,00
								TOTAL		
								11,00		
	ACESSÓRIOS E BANCO DE MADEIRA									
10 50 80	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024								M	189,00
				21 bancos	x	6 vigas por banco	x	1,50m de banco	TOTAL	
									189,00	
08 94 62	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022								M2	12,60
		2 lados	x	0,50 cm de altura	x	0,60 cm de assento	x	21 bancos	TOTAL	
									12,60	
08 78 09	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 M								M2	12,60
		2 lados	x	0,50 cm de altura	x	0,60 cm de assento	x	21 bancos	TOTAL	
									12,60	
10 22 23	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021								M2	33,26
		4 lados	x	0,50 cm de altura	x	0,60 cm de assento	x	21 bancos	TOTAL	
									33,26	
1801 60 20	LIXEIRA DUPLA								UN	6,00
								TOTAL		
								6,00		

GUILHERME SASSON GOLDBERG:05906942785

Assinado de forma digital por GUILHERME SASSON GOLDBERG:05906942785
Dados: 2026.06.10 10:18:08 -03'00'

Secretaria de Planejamento Urbano

Marília PREFEITURA

Rua Bahia, nº 51 – Centro, Marília/SP | CEP:- 17.501-090 Tel: (14) 3402-6000

PROJETO BÁSICO

PRAÇA DR. JOÃO NEVES CAMARGO

PROJETO DE ARQUITETURA

MEMORIAL DESCRITIVO

MARÍLIA, 2026

05/2026
Versão: 01

Rua Bahia, nº 51 – Centro, Marília/SP | CEP:- 17.501-090 Tel: (14) 3402-6000

SUMÁRIO

01. INTRODUÇÃO 3
01.01. CONSIDERAÇÕES GERAIS 3
01.02. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO 3
01.03. ACESSIBILIDADE 4
01.04. REFERÊNCIAS NORMATIVAS 4
02. CANTEIRO DE OBRAS E MOBILIZAÇÃO 4
03. FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA 5
04. DIREITOS E AUTORIDADES DA FISCALIZAÇÃO 5
05. CONDIÇÕES GERAIS 5
06. VIGIA E RESPONSABILIDADE 6
07. HIGIENE E SEGURANÇA 6
08. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS 7
09. DEMOLIÇÃO 8
10. EXECUÇÃO 8
11. GARANTIAS 9
12. TRANSPORTE 9
13. LIMPEZA FINAL 10
14. RECEBIMENTO DA OBRA 10
15. IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS 10
16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 10
16.01. PISOS 10
16.01.1. PISO EM MOSAICO PORTUGUÊS 10

OBJETO: REFORMA DE PRAÇA Dr. João Neves Camargo

LOCAL: RUA FARÁH SALOMÃO FARÁH, n° S/N – Nucleo Habitacional Nova Marília - MARÍLIA - SP

O presente memorial tem como objetivo descrever, definir e completar o projeto de arquitetura. A proposta de reforma do passeio da Praça Dr. João Neves Camargo, vem de encontro à necessidade de responder à demanda e incremento dos serviços de lazer na região.

01. INTRODUÇÃO

01.01. CONSIDERAÇÕES GERAIS

DESCRIÇÃO BLOCO	**ÁREA m²**
TERRENO	6.552,36
ÁREA DE CONTRUÇÃO TOTAL	**6.552,36m²**

O partido arquitetônico adotado foi baseado nas necessidades dos serviços de lazer da cidade de Marília. Foram levadas em consideração as diversidades climáticas do local de modo a propiciar ambientes com conceitos inclusivos, aliando as características dos ambientes internos e externos (volumetria, formas, materiais, cores, texturas) com as práticas adotadas no edifício.

01.02. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para definir soluções devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis que irão privilegiar a edificação nas melhores condições:

- Características do terreno: avaliar dimensões, forma e topografia do terreno, existência de vegetação, mananciais de água e etc.
- Localização do terreno: verificar a situação das vias para definição dos principais acessos ao edifício; garantir a relação harmoniosa da construção com o entorno, visando o conforto ambiental dos seus usuários (conforto hidrotérmico, visual, acústico, olfativo/qualidade do ar);
- Topografia: Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características procurando identificar as prováveis influências

do relevo sobre a edificação, sobre os aspectos de fundações, conforto ambiental, assim como influência no escoamento das águas superficiais;

01.03. ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida".

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- Rampa de acesso onde necessário, adequando-se à topografia do terreno;

01.04. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- ABNT NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

02. CANTEIRO DE OBRAS E MOBILIZAÇÃO

As instalações do canteiro de obras deverão ser compatíveis e dimensionadas para atender perfeitamente a obra dentro de suas características construtivas.

O canteiro de obra deverá dispor de água potável e instalações sanitárias próximas (container).

A limpeza, segurança, vigilância, manutenção e conservação das instalações que compõem o canteiro de obras e a obra propriamente dita, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, até o término dos serviços e consequente desmobilização. Deverão ser instaladas placas de aço galvanizado de indicação das obras no modelo padrão da Prefeitura, em locais próximos a obra e de grande visibilidade, a remuneração para execução da placa será em m2.

É de responsabilidade da contratada a sinalização das obras (diurna e noturna), com as ações junto à Divisão de Trânsito do Município.

O banheiro químico modelo standard, será instalado próximo ao canteiro de obras, com fornecimento de papel higiênico e demais materiais para limpeza e do banheiro com a retirada semanal dos efluentes. Os descartes dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB, a remuneração do banheiro será unidade por mês.

03. FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à PREFEITURA doravante simplesmente denominada CONTRATANTE. A pessoa física ou jurídica designada pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante simplesmente denominada FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser conduzida por pessoal pertencente à empresa qualificada na minuta do Contrato, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um técnico, devidamente habilitado e registrado no CREA e/ou CAU.

04. DIREITOS E AUTORIDADES DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

05. CONDIÇÕES GERAIS

Caberá a CONTRATADA manter, no canteiro de serviços, mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Enquanto durar a obra e até sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter, em período integral, um mestre-de-obras com conhecimento e experiência suficiente para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviços, em local bem visível e à disposição da FISCALIZAÇÃO, um quadro de controle de mão-de-obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado no diário de obra.

Toda a mão-de-obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamentos esmerados conforme previsto na Planilha Quantitativa e Qualitativa.

06. VIGIA E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA, durante a duração da obra, ficará responsável por todos os materiais, obras e instalações contidos na área interna do tapume.

Deverá ser mantido pela CONTRATADA um perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe total responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência nesse serviço. O responsável deverá ser oficialmente apresentado à FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO ou a CONTRATANTE não se responsabilizarão por furtos, roubos ou danos causados à obra ou aos materiais nela depositados durante a execução da obra.

A obra ficará sob responsabilidade da CONTRATADA enquanto não tiver sido considerada aceita pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

07. HIGIENE E SEGURANÇA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: botas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos, manutenção de extintores de incêndio em locais de fácil acesso; manutenção de estojo de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários;

A CONTRATADA deverá manter o canteiro em condições de higiene que evitem a proliferação de doenças. As instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas diariamente e o alojamento, quando este existir, deverão ser varridos e limpos diariamente.

08. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente àqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

Sempre que a qualidade de qualquer material, ou equipamento, ensejar dúvidas à FISCALIZAÇÃO, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA, a contratação de um LABORATÓRIO, com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, ou equipamento, bem como exigir certificado de origem e qualidade do equipamento, correndo sempre essas despesas por conta da CONTRATADA.

Caberá sempre a CONTRATADA, submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à FISCALIZAÇÃO fazer as devidas anotações, no competente Diário de Obra, quanto à sua aprovação ou rejeição.

As amostras dos materiais reprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser imediatamente substituídas, cabendo à CONTRATADA, retirá-las do canteiro de serviços nos 3 dias úteis que se seguirem à impugnação lavrada no Diário de Obra.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizada sua substituição, a juízo do arquiteto ou engenheiro fiscal da CONTRATANTE, ouvido o arquiteto autor do projeto.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e a sua substituição, por similares, só poderá ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que o similar proposto

apresente notória equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

09. DEMOLIÇÃO

Para a execução dos serviços de demolição/manutenção, deve se observar as técnicas e normas relacionadas, sistematizando as legislações pertinentes.

As demolições, manutenções e retiradas serão realizadas pela empresa, respeitando os limites estabelecidos das áreas de intervenção de modo a não danificar as edificações vizinhas.

Nas edificações, os trabalhos serão de demolição e retirada mecânica e/ou manual da edificação total ou parcialmente, conforme projeto, com remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular nas áreas objeto de interferência. Os materiais provenientes da realização das demolições do local serão removidos mecanicamente e manualmente e transportados até local determinado pela legislação municipal.

10. EXECUÇÃO

A execução deverá ser de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, Edital de Licitação, Contrato, Projeto e Fiscalização da CONTRATANTE e demais normas relativas à boa técnica do ramo. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços e equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e do refazimento dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Caberá a CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.

A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviços, à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade, o Diário de Obra, onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos que de alguma maneira historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, dias e períodos de chuva, etc.

A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviços em local bem visível e à disposição da FISCALIZAÇÃO, o cronograma físico, por diagrama de barras ou PERT/CPM, permanentemente atualizado em função do real desenvolvimento da obra.

11. GARANTIAS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços executados e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega dos serviços pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE. Nos casos de execução de serviços técnicos específicos por FIRMAS ESPECIALIZADAS contratadas pela CONTRATADA, e nos casos de compra e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer à PREFEITURA as garantias de praxe por escrito.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus à PREFEITURA, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

12. TRANSPORTE

É dever da CONTRATADA planejar o uso e os locais de armazenamento de materiais, em especial os perecíveis, de maneira racional respeitando as recomendações da Norma Regulamentadora nº 11 do Ministério do Trabalho e Emprego.

O gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil deverá atender às prescrições da Resolução Conama nº 307/2002, bem das seguintes normas técnicas, quando couber:

- NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos - Classificação;
- NBR 15112:2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15113:2004 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15114:2004 – Resíduos sólidos da Construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15115:2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos;
- NBR 15116:2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos.

Para o caso de bota-fora de solo ou entulho o local de destinação bem como o trajeto, deverão ser previamente aprovados pala FISCALIZAÇÃO. Os caminhões deverão ser carregados de modo a evitar derramamento de material ao longo do percurso.

13. LIMPEZA FINAL

Procedimentos para execução de serviços de limpeza para toda a área construída.

- Limpeza final;
- Limpeza da obra;

Normas:

NBR 5675/83 - Recebimento de serviços de obras de engenharia e arquitetura;

14. RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações.

15. IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS

Serão implantados novos espaços que contemplem:

- Bancos de descanso;
- Playground;
- Mobiliário urbano (lixeiras).

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

16.01. PISOS

16.01.1. PISO EM MOSAICO PORTUGUÊS

Execução:

Apiloar fortemente o solo. No caso de solo muito mole, remover e substituí-lo por material mais resistente; executar lastro de brita graduada ou brita nº 1 com espessura mínima de 5 cm, devidamente compactado; sobre o lastro, executar camada de assentamento em areia média ou pó de pedra com espessura média de 4 a 6 cm, nivelada e compactada;

Assentar manualmente as pedras do mosaico português conforme paginação definida em projeto, utilizando peças de calcário, basalto ou quartzito, nas dimensões adequadas

ao desenho especificado; executar contenções laterais em concreto, pedra ou meio-fio para evitar deslocamento das peças;

Manter declividade entre 0,5% e 1,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água; após o assentamento, realizar o rejuntamento com areia fina seca ou argamassa de cimento e areia no traço 1:3, promovendo o preenchimento completo das juntas; proceder à compactação superficial manual ou mecânica com placa vibratória protegida, evitando danos às pedras;

Cuidados:

A superfície deverá permanecer uniforme, sem ressaltos ou depressões; verificar constantemente o alinhamento, nivelamento e encaixe das peças durante a execução; substituir imediatamente peças fissuradas, lascadas ou fora de padrão;

A compactação deverá garantir perfeito travamento das pedras; impedir a circulação sobre o piso durante, no mínimo, 48 horas após o rejuntamento; em caso de utilização de argamassa, manter cura úmida durante 3 dias; proteger a superfície contra ação direta da chuva ou insolação excessiva durante a execução;

Acabamento:

O acabamento deverá apresentar superfície regular, firme e antiderrapante; as juntas deverão permanecer uniformes e completamente preenchidas; executar limpeza final removendo resíduos de argamassa, areia ou materiais soltos;

As bordas e encontros com outros pavimentos deverão receber acabamento perfeitamente alinhado; qualquer modificação necessária devido à impossibilidade executiva somente poderá ser realizada mediante autorização da Fiscalização;

Fiscalização:

Verificar a procedência, resistência e padronização das pedras antes do recebimento de cada lote; verificar as condições de armazenamento dos materiais; observar a preparação e compactação da base antes do assentamento;

Acompanhar a execução do assentamento, alinhamento das peças e preenchimento das juntas; verificar o caimento superficial para evitar empoçamento de água; observar a estabilidade do pavimento após compactação final; a superfície deverá apresentar uniformidade estética, resistência ao desgaste e ausência de peças soltas;

BR 7225 - Materiais de pedra e agregados naturais.

ESPECIFICAÇÕES:

- Piso em mosaico português.

Rua Bahia, nº 51 – Centro, Marília/SP | CEP:- 17.501-090 Tel: (14) 3402-6000

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME SASSON GOLDBERG
Data: 15/06/2026 11:14:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme Sasson Goldebrg

CREA-SP 5069717565-SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REFORMA DE PRAÇA NOVA MARÍLIA - Dr. João Neves Camargo
REFERÊNCIA: SINAPI - MAR.2026 | CDHU - FEV.2026 (201) | SIURB EDIF - JAN.2026 | SIURB INFRA - JAN.2026 | não desonerados
BDI: 20,73%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL (R$)
						S/ BDI	C/ BDI	
01.001	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	8,00	R$ 889,60	R$ 1.074,01	R$ 8.592,08
01.002	SIURB (I)	10-018-000	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	210,00	R$ 4,54	R$ 5,48	R$ 1.150,80
01.003	SIURB (I)	10-016-002	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	87,50	R$ 16,85	R$ 20,34	R$ 1.779,75
02.001	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	610,55	R$ 27,56	R$ 33,27	R$ 20.313,00
02.002	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	61,06	R$ 112,66	R$ 136,01	R$ 8.304,77
03.001	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	360,07	R$ 24,71	R$ 29,83	R$ 10.740,89
03.002	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	360,07	R$ 3,64	R$ 4,39	R$ 1.580,71
03.003	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	36,01	R$ 221,55	R$ 267,48	R$ 9.631,95
03.004	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	360,07	R$ 22,48	R$ 27,14	R$ 9.772,30
03.005	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	360,07	R$ 2,17	R$ 2,62	R$ 943,38
03.00	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE	M2		R$	R$	R$

6			PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022		360,07	72,81	87,90	31.650,15
03.007	CDHU	17.03.060	Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)	M2	360,07	R$ 63,20	R$ 76,30	R$ 27.473,34
03.008	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	22,50	R$ 11,91	R$ 14,38	R$ 323,55
03.009	CDHU	32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	22,50	R$ 11,81	R$ 14,26	R$ 320,85
03.010	CDHU	05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	22,50	R$ 38,34	R$ 46,29	R$ 1.041,53
03.011	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	22,50	R$ 31,05	R$ 37,49	R$ 843,53
03.012	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	1,42	R$ 16,03	R$ 19,35	R$ 27,48
03.013	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	7,10	R$ 3,64	R$ 4,39	R$ 31,17
03.014	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	2,84	R$ 109,60	R$ 132,32	R$ 375,79
03.015	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	170,40	R$ 10,15	R$ 12,25	R$ 2.087,40
03.016	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,13	R$ 516,96	R$ 624,13	R$ 1.329,40
03.017	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,13	R$ 191,54	R$ 231,25	R$ 492,56
03.018	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2	M2	2,84	R$ 45,20	R$ 54,57	R$ 154,98

			DEMÃOS. AF_09/2023					
03.019	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	1,42	R$ 7,70	R$ 9,30	R$ 13,21
03.020	CDHU	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	178,50	R$ 30,92	R$ 37,33	R$ 6.663,41
03.021	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	178,50	R$ 4,56	R$ 5,51	R$ 983,54
03.022	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	1,88	R$ 16,03	R$ 19,35	R$ 36,38
03.023	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	6,28	R$ 3,64	R$ 4,39	R$ 27,57
03.024	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	2,70	R$ 109,60	R$ 132,32	R$ 357,26
03.025	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	75,00	R$ 10,15	R$ 12,25	R$ 918,75
03.026	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,25	R$ 516,96	R$ 624,13	R$ 780,16
03.027	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,25	R$ 191,54	R$ 231,25	R$ 289,06
03.028	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	2,70	R$ 45,20	R$ 54,57	R$ 147,34
03.029	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	0,20	R$ 7,70	R$ 9,30	R$ 1,86
03.030	CDHU	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	178,50	R$ 30,92	R$ 37,33	R$ 6.663,41
03.031	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	80,00	R$ 4,56	R$ 5,51	R$ 440,80
03.032	CDHU	27.03.030	Placa de poliéster reforçada com fibra de vidro de 3 mm	M2	23,55	R$ 182,97	R$ 220,90	R$ 5.202,20
03.033	CDHU	01.23.702	Fibra de carbono para reforço estrutural de alta	M2	23,55	R$ 513,14	R$ 619,51	R$ 14.589,46

			resistência - 300 g/m²					
03.034	SINAPI	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	23,55	R$ 62,19	R$ 75,08	R$ 1.768,13
03.035	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	32,89	R$ 24,71	R$ 29,83	R$ 981,11
03.036	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	32,89	R$ 3,64	R$ 4,39	R$ 144,39
03.037	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	3,29	R$ 221,55	R$ 267,48	R$ 880,01
03.038	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	32,89	R$ 22,48	R$ 27,14	R$ 892,63
03.039	CDHU	11.18.020	Lastro de areia	M3	4,93	R$ 275,82	R$ 333,00	R$ 1.641,69
03.040	SIURB (E)	18-014-041	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00	R$ 8.878,81	R$ 10.719,39	R$ 10.719,39
03.041	CDHU	35.05.210	Balanço duplo em madeira rústica	CJ	2,00	R$ 3.292,43	R$ 3.974,95	R$ 7.949,90
03.042	CDHU	54.04.393	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 8 cm	M2	3,00	R$ 154,63	R$ 186,68	R$ 560,04
03.043	SINAPI	00-102-230	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	3,00	R$ 30,45	R$ 36,76	R$ 110,28
04.001	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação,	M2	160,92	R$ 24,71	R$ 29,83	R$ 4.800,24

			compactação, transporte e preparo do sub-leito					
04.002	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	160,92	R$ 3,64	R$ 4,39	R$ 706,44
04.003	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	16,09	R$ 221,55	R$ 267,48	R$ 4.303,75
04.004	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	160,92	R$ 22,48	R$ 27,14	R$ 4.367,37
04.005	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	160,92	R$ 2,17	R$ 2,62	R$ 421,61
04.006	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	160,92	R$ 72,81	R$ 87,90	R$ 14.144,87
04.007	CDHU	17.03.060	Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)	M2	160,92	R$ 63,20	R$ 76,30	R$ 12.278,20
04.008	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	10,06	R$ 11,91	R$ 14,38	R$ 144,66
04.009	CDHU	32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	10,06	R$ 11,81	R$ 14,26	R$ 143,46
04.010	CDHU	05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	10,06	R$ 38,34	R$ 46,29	R$ 465,68
04.011	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	10,06	R$ 31,05	R$ 37,49	R$ 377,15
04.012	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	610,55	R$ 24,71	R$ 29,83	R$ 18.212,71
04.01	CDHU	54.01.010	Regularização e	M2		R$	R$	R$

3			compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal		610,55	3,64	4,39	2.680,31
04.014	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	61,06	R$ 221,55	R$ 267,48	R$ 16.332,33
04.015	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	610,55	R$ 22,48	R$ 27,14	R$ 16.570,33
04.016	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	610,55	R$ 2,17	R$ 2,62	R$ 1.599,64
04.017	SIURB (E)	17-002-025	NC.05 - MOSAICO PORTUGUÊS, UMA OU DUAS CORES, SOBRE BASE DE AREIA	M2	610,55	R$ 305,54	R$ 368,88	R$ 225.219,68
04.018	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	40,00	R$ 24,71	R$ 29,83	R$ 1.193,20
04.019	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	40,00	R$ 3,64	R$ 4,39	R$ 175,60
04.020	CDHU	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	2,00	R$ 607,95	R$ 733,98	R$ 1.467,96
04.021	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	200,00	R$ 62,53	R$ 75,49	R$ 15.098,00
04.022	CDHU	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	14,00	R$ 607,95	R$ 733,98	R$ 10.275,72
04.023	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	14,00	R$ 448,67	R$ 541,68	R$ 7.583,52
04.024	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	14,00	R$ 622,17	R$ 751,15	R$ 10.516,10
04.025	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	14,00	R$ 191,54	R$ 231,25	R$ 3.237,50
05.001	SINAPI	97883	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES	UN	10,00	R$ 515,51	R$ 622,38	R$ 6.223,80

			INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020					
05.002	SINAPI	00-097-669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1.000,00	R$ 20,41	R$ 24,64	R$ 24.640,00
05.003	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	2.000,00	R$ 3,50	R$ 4,23	R$ 8.460,00
05.004	CDHU	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	350,00	R$ 4,75	R$ 5,73	R$ 2.005,50
05.005	CDHU	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	450,00	R$ 6,62	R$ 7,99	R$ 3.595,50
05.006	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1.000,00	R$ 12,68	R$ 15,31	R$ 15.310,00
05.007	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	11,00	R$ 107,72	R$ 130,05	R$ 1.430,55
05.008	SINAPI	00-101-657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	22,00	R$ 339,99	R$ 410,47	R$ 9.030,34
05.009	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	11,00	R$ 33,67	R$ 40,65	R$ 447,15
05.010	CDHU	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	11,00	R$ 1.659,10	R$ 2.003,03	R$ 22.033,33
05.011	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	22,00	R$ 58,38	R$ 70,48	R$ 1.550,56
05.012	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	UN	11,00	R$ 8,74	R$ 10,55	R$ 116,05
05.01	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	11,00	R$ 202,95	R$ 245,02	R$ 2.695,22

3								
05.014	CDHU	42.20.320	Solda exotérmica conexão cabo-superfície de aço, bitola do cabo de 50mm² a 95mm²	UN	11,00	R$ 45,14	R$ 54,50	R$ 599,50
06.001	SINAPI	00-105-080	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	M	189,00	R$ 71,33	R$ 86,12	R$ 16.276,68
06.002	SINAPI	00-089-462	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	12,60	R$ 121,77	R$ 147,01	R$ 1.852,33
06.003	SINAPI	00-087-809	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	12,60	R$ 98,40	R$ 118,80	R$ 1.496,88
06.004	SINAPI	00-102-223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	33,26	R$ 37,85	R$ 45,70	R$ 1.519,98
06.005	SIURB (E)	18-016-020	LIXEIRA DUPLA	UN	6,00	R$ 1.437,79	R$ 1.735,84	R$ 10.415,04
TOTAL DO ORÇAMENTO						R$ 703.737,78		

Prefeitura do Município de Marília , aos 09/06/2026 .

GUILHERME SASSON GOLDBERG:05906942785

Assinado de forma digital por GUILHERME SASSON GOLDBERG:05906942785
Dados: 2026.06.09 17:06:10 -03'00'

Guilherme Sasson Goldberg
Responsável Técnico
CREA/CAU 5069717565-SP
ART/RRT 2620261700992



01 PLANTA BAIXA | TÉRREO
Esc. 1:200

GUILHERME SASSON GOLDBERG:05906942785
Assinado de forma digital por GUILHERME SASSON GOLDBERG:05906942785
Dados: 2026.06.10 11:36:04 -03'00'

Secretaria de **Planejamento Urbano**

Marília PREFEITURA

VERSÃO	DATA	DES.	VER.	APR.	DESCRIÇÃO
00	05/2026	T.R.	I.M.	M.L.	EMISSÃO INICIAL

COORDENADORES:

COORDENADOR ARQUITETURA:
Arq. Marlon Vinicius Lima
CAU: A96639-6

COORDENADOR ENGENHARIA:
Eng. Samuel Isaque P. Ferreira
CREA: 507054618D

Arquitetos:
Arq. Ely Morais — CAU: A39751-5
Arq. Joceane Santana — CAU: A172751-4
Arq. Thiago Rodrigues — CAU: A167334-0
Arq. Everton Ivonno — CAU: A63574-2
Arq. Marcos Daverni — CAU: A122771-4
Arq. Vanderson Nobre — CAU: A121954-2
Arq. Diego Ortinelli — CAU: A171657-5
Arq. Sergio Rupelli — CAU: A169178-2

CONTRATADA:
INPLENITUS
Projetos, Gerenciamento e Fiscalização de Obras Ltda.

End.: Av. das Nações Unidas, 12.399 - 31A - Brooklin Novo - SP
Fone +55 11 3739 - 4659
E-mail: inplenitus@inplenitus.com.br
Site: www.inplenitus.com.br

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA	ESCALA: 1:200	DATA: 05/2026
OBJETO: PRAÇA NOVA MARÍLIA	VERSÃO: 01	FORMATO: A1
ENDEREÇO: RUA AMELIE BOUDET, JARDIM APARECIDA NASSER, MARÍLIA - SP	DISCIPLINA: ARQ	FOLHA Nº: 02 / 02
FASE: PROJETO BÁSICO	DENOMINAÇÃO: PLANTA BAIXA	TÉRREO

ARQUIVO: IN_075_09_PB_ARQ_V01_PLANTA V2.dwg

FORMATO DA FOLHA: A1

Este documento é propriedade exclusiva dos seus autores, não podendo ser reproduzido ou usado para qualquer fim sem sua autorização, por escrito, sob as penas previstas.